

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 284

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 5 DE DEZEMBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.120, que autoriza o Governo a abrir credito para pagamento do funcionario Francisco Aureliano Barauna.

Decreto n. 1.123, que autoriza o Governo a abrir diversos creditos ao Ministerio da Marinha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.060, que autoriza a celebração do contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba.

Decreto n. 5.065, que abre creditos ao Ministerio da Marinha.

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 1 de corrente — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 27 de novembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica — Relatório apresentado pela comissão nomeada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para inspecionar a Colonia Correccional de Dous Rios.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDIM. PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco Popular Brasileiro — Importancia total do activo da New York Life Insurance Company.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.120—DE 1 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir um credito extraordinario da quantia de 8:719\$139, para pagar ao 2º official dos Correios de Alagoas Francisco Aureliano Barauna o seu ordenado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas um credito extraordinario da quantia de 8:719\$139, para pagar ao 2º official dos Correios de Alagoas Francisco Aureliano Barauna o seu ordenado, a contar de 9 de agosto de 1884 a 8 de dezembro de 1901.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller

DECRETO N.1.123—DE 2 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha os creditos de 88:918\$706, 416:193\$270 e 166:810\$835 supplementares ás verbas 9ª, 10ª e 26ª do art. 9º da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha os seguintes creditos supplementares á lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902: de 88:918\$706, senão para a consignação—Pessoal — 59:832\$821 e para a consignação — Material — 29:055\$885 da verba— Frotas — do art. 9º, n. 26; de 416:193\$270, para a quota destinada a fardamento (materia prima) da consignação — Material — § 9º do mesmo artigo—Corpo de Marinheiros Nacionais—e de 166:840\$835, para a quota destinada a fardamento (materia prima) da consignação—Material—§ 10º do mesmo artigo —Corpo de Infantaria de Marinha.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1903, 15º da Republica

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.5.060—DE 1 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza a celebração do contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba para o serviço da navegação a vapor entre a cidade de Parnahyba e o porto de Tutoya

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida na disposição XIV do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração do contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba para o serviço de navegação a vapor entre a cidade de Parnahyba e o porto de Tutoya, mediante as clausulas que a este acompanham e vão assignadas pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refer o decreto n. 5.060 desta data

I

A companhia obriga-se a fazer as viagens precisas a encontrarem os seus vapores os da Companhia Novo Lloyd Brasileiro no porto da Tutoya, partindo da cidade de Parnahyba até Tutoya e vice-versa.

II

A companhia deverá dar começo ao serviço da navegação dentro do prazo de 10 mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

III

A companhia fará o serviço com material apropriado a essa navegação, submettendo-o previamente á approvação do Governo. Cada vapor deverá ter no minimo accommodação para 10 passageiros de 1ª classe, 20 de 2ª e respectivas bagagens; espaço para 8 toneladas de carga e velocidade minima de 8 milhas por hora.

IV

Os vapores gozarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica com os navios de guerra, e ficarão tambem sujeitos aos regulamentos de policia, das alfandegas e capitania dos portos.

V

As taboas de sahblas e entradas dos vapores, bem como as dos preços dos fretes e passagens serão organizadas do accordo com o fiscal do Governo e sujeitas á approvação deste Ministerio, sendo aquellas como estas revistas annualmente.

VI

Os fretes e passagens por conta do Governo terão o abatimento de 25 %.

VII

A companhia obriga-se a transportar gratuitamente:

- 1.º O fiscal da navegação;
- 2.º O empregado do correio e respectivas malas;
- 3.º As malas do correio de terra para bordo e vice-versa;
- 4.º Os dinheiros publicos, passando o exigindo quitação, não sendo entretanto obrigada a verificar a respectiva importancia; cessando a responsabilidade deslos na occasião da entrega reconhece-se que os sellos appostos estão intactos;
- 5.º Os objectos remittidos ao Museu Federal ou a esta Secretaria de Estado e bem assim os objectos destinados a exposições;
- 6.º As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos da União.

VIII

A demora nos portos será a necessaria para o serviço das malas, passageiros, carga e descarga. Só no caso de perturbação da ordem publica poderá a autoridade estadual transferir a sahida.

IX

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vapores sujeitos ás que foram julgadas indispensaveis á bem da segurança da navegação, pelo fiscal do Governo.

X

A companhia deverá ter o material indispensavel para evitar a falta de qualquer viagem o, pela interrupção do serviço por

mais de um mez sem provar motivo de força maior, ficará sujeita á indemnização de todas as despesas que tiver o Governo de fazer para a continuação do serviço e mais a multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono ou interrupção do serviço por mais de tres mezes, além das condições acima estipuladas, ficará considerado rescindido o contracto.

XI

Em qualquer tempo durante o prazo do contracto o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da companhia, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de dez mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento dentro do anno que obtinha a companhia em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %).

XII

A companhia deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas transportados em seus vapores.

A estatística será feita pelo modelo apresentado pelo Governo e entregue 30 dias depois de findo cada trimestre.

XIII

Quasquer subvenções ou favores concedidos á companhia pelo governo dos Estados do Piahy ou Maranhão se tornarão effectivos sem prejuizo de outras subvenções ou favores a que a companhia tiver direito.

XIV

A companhia receberá adeantadamente no Thesouro Federal, por semestres, a importância de 600\$, para occorrer ao pagamento da fiscalização por parte do Governo.

XV

Pela inobservancia das clausulas aqui estabelecidas fica a companhia sujeita ás seguintes multas, salvo o caso de força maior:

1º, de quantia igual á subvenção que tiver de receber, si deixar de effectuar alguma das viagens;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, si for interrompida a viagem encetada; si tambem a interrupção for devida a força maior, não será imposta a multa e a companhia perceberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, não sendo considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo sendo esta devida a grande estiação;

3º, de 200\$ a 40\$, por dia de demora na chegada do paquete;

4º, de 100\$ a 200\$, pelo prazo de 12 horas que exceder a chegada para a sahida do porto;

5º, de 200\$ a 400\$, pela demora da entrega das malas ou por não acondicionamento, sendo esta multa de 500\$ no caso de extravio;

6º, de 200\$ a 400\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especifica.

XVI

Em distribuição desse serviço, o Governo pagará, a titulo de subvenção, a quantia de 500\$ por viagem rebanda.

XVII

No caso de desaccordo entre a companhia e o Governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

XVIII

As multas de que trata a clausula XV serão descontadas da caução feita para garantir a execução do serviço, sendo a companhia obrigada a integralizar esta, sob pena de rescisão, até 30 dias, após os descontos que occorrerem.

XIX

O prazo da duração do contracto será de cinco annos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903. — *Lauro Severiano Müller.*

DECRETO N.5.065—DE 2 DE DEZEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Marinha os creditos de 88:918\$706, 416:193\$270 e 166.840\$885 supplementares ás verbas 9ª, 10ª e 26ª do art. 9º da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo n. 1.123, da presente data, resolve abrir ao Ministerio da Marinha os seguintes creditos supplementares á lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902: d. 88:918\$706, sendo para a consignação—Pessoal—59:862\$821 e para a consignação—Material—29:055\$885, da verba —Fretes—do art. 9º, n. 26; de 416:193\$270 para a quota destinada a fardamento (materia prima), da consignação—Material—§ 9º do mesmo artigo—Corpo de Marinheiros Nacionaes—e de 166:840\$885 para a quota destinada a fardamento (materia prima) da consignação—Material—§ 10 do mesmo artigo—Corpo de Infantaria de Marinha.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal. Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 70:929\$140, para occorrer á restituição de igual quantia recolhida ao Thesouro Federal em 23 de setembro de 1886, como empréstimo do Cofre de Orphãos e pertencente aos menores Benjamin, Luiz e Joaquim, filhos de Joaquim Gonçalves Raposo e de D. Alice Marianna Ferr ira Raposo, e bem assim a reformar a escripturação do Cofre de Orphãos, introduzindo nella todas as alterações convenientes para acatellar melhor não só os interesses dos mesmos orphãos, como os da Fazenda Nacional, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 132, de 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 35 — 3 de dezembro de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os vossos convenientes, e inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 70:929\$140, para occorrer á restituição de igual quantia recolhida ao Cofre de Orphãos em 23 de setembro de 1886; pertencente aos menores Benjamin, Luiz e Joaquim, e bem assim a reformar a escripturação do Cofre de Orphãos.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo B. Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas um credito extraordinario da quantia de 8.719\$139 para pagar ao 2º official dos Correios de Alagoas Francisco Aureliano Barauna o seu ordenado, a contar de 9 de agosto de 1894 a 8 de dezembro de 1901, cumpro o dever de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 442, de 25 de novembro deste anno.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção—N. 176—Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal— Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas um credito extraordinario da quantia de 8:719\$139, para pagar ao 2º official dos Correios de Alagoas Francisco Aureliano Barauna o seu ordenado, a contar de 9 de agosto de 1894 a 8 de dezembro de 1901.

Saude e fraternidade — *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 1 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Manoel Clementino do Monte para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal na secção deste Districto.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 14 de setembro ultimo para o posto de capitão da 1ª bateria do 5º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Joaquim José de Lima Bastos e não José Joaquim de Lima Bastos, como foi publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, nomeado por decreto de 14 de novembro proximo findo, chama-se Cincinato Lydio do Livramento e não Cincinato Lydio do Nascimento, como foi publicado.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 27 de novembro findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.983, a Christiano J. Freire & Comp., brazileiros, industriaes domiciliados em S. Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul, por seus procuradores Jules Gérard, Laclere & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Uns aperfeiçoamentos em tampas para latas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 3 do corrente mez, foram nomeados para a Secretaria de Estado :

Segundo official, o 3º Alvaro Manhães dos Santos Delgado, na conformidade do art. 37 do regulamento annexo ao decreto n. 3.191, de 7 de Janeiro de 1899 ;

Terceiros officiaes, Eugenio Barbosa de Barros e José de Araujo Coutinho Junior.

Expediente de 3 de dezembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, a patente apostillada do tenente-coronel da mesma milicia José Ignacio Neto dos Reis Carapêbús.

Ao marechal commandante superior da guarda nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do tenente-coronel da mesma milicia Octavio de Tefé von Hohnholtz, do coronel José Pereira dos Santos e do alferes José Nogueira.

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Paraná, as patentes dos capitães da referida milicia Constante da Rocha Camargo e José Maria Nocera.

Ao coronel commandante da 35ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes do tenente daquella milicia Benedicto Alonso de Faria e do alferes Fidélis Teixeira de Carvalho.

Ao coronel commandante da 33ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, quatro patentes de officiaes das mencionadas milicia e comarca.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara de orphãos e ausentes da comarca da capital do Estado de São Paulo ás justicas de Portugal para apprehensão do menor Augusto Martins Bravo ;

Ao mesmo ministerio, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo Municipal de Nitheroy ás justicas de Portugal, a requerimento do D. Julia da Costa Salgueirinho, para avaliação dos bens pertencentes ao espolio do seu marido, Clementino da Costa Salgueirinho ;

Ao mesmo ministerio, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de orphãos da comarca de Valença, no Estado da Bahia, ás justicas de Portugal, a requerimento do D. Anna Rosa Pintó dos Santos, para avaliação dos bens pertencentes ao espolio de seu marido Joaquim da Silva Santos ;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, com a portaria de *exequatur* e para ter o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Friburgo (Grão Ducado da Baden) para inquirição de Wilhelm Hamm.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado José Ferreira Bouças para exercer o lugar de continuo do Instituto Nacional de Musica, durante o impedimento do funcionario effectivo.

— Declarar-se ao commissario fiscal dos exames preparatorios em Bello Horizonte,

em referencia ao officio de 23 de novembro ultimo, haver este Ministerio resolvido se-jam adiados, nessa capital, para 1 de março proximo futuro, abrindo-se em fevereiro as respectivas inscripções, os exames de preparatorios que, de accordo com as instrucções annexas ao decreto n. 4.247, de 23 de novembro de 1901, deveriam realizar-se em janeiro.

Requerimentos despachados

Eliseu d'Angelo Visconti. — Indeferido, á vista da informação do director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Domingos Trilho Casal, solicitando naturalização. — Comparação na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Agradeceram-se ao chefe de policia os serviços prestados a esta directoria pelo vapor *Dous Rios*, enquanto esteve em concertos o rebocador *Republica*, no lazareto da Ilha Grande.

— Solicitou-se ao Sr. Ministro que se digne de ordenar que, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, seja posta a quantia de 330\$600, importancia das despesas orçadas para a construção de uma linha telephonica para a residencia do director do Laboratorio Bacteriologico e collocação de um apparelho nesta directoria.

— Recommendeu-se aos chefes dos 2º, 5º, 6º e 9º districtos sanitarios que mantenham effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes prelios:

Rua Pedro Americo n. 63.

Rua da Gambôá n. 135.

Rua dos Invalidos n. 21.

Rua Bernardo n. 11.

— Remetteram-se:

Ao inspector de hygiene do Estado do Rio de Janeiro, 50 vidros de soro anti-pestoso ;
 Ao director geral de Contabilidade, a folha de pagamento da tripulação da lancharia da Colonia de Alienados, na importancia de 852\$, relativa ao mez de novembro findo ;
 Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos o Livro do exame de validade do Mario de Oliveira Costa ;
 Ao chefe de policia, idem de João Amancio Vital de Oliveira e José Pacheco Dantas.

Requerimento despachado

Viuva John Law Bisset. — Indeferido.

Relatorio apresentado pela commissão nomeada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para inspecionar a colonia correccional dos Dous Rios

Os abaixo assignallos, juizes e membro do ministerio publico, escolhidos pelo presidente do Tribunal Civil e Criminal e pelo sub-procurador geral do districto para inspecionar a colonia correccional dos Dous Rios, constituiram-se em commissão para melhor desempenho da tarefa que lhes foi commettida, e neste momento trazem ao conhecimento de V. Ex. as impressões resultantes dessa inspecção.

A' commissão cumpro, desde já, exprimir a sua satisfação, pela ordem, asseio, e disciplina reinantes em toda a colonia, graças ao zel, do seu esforçado director, servido por auxiliares dedicados ao bom cumprimento dos seus deveres.

Do ponto onde chegam as marés, até o largo em frente aos alojamentos, tudo elle-achando e limpo, foram plantadas symmetricamente arvores de copa e sombra, que a medraram, como promettem, transformarão o bruto caminho, que era até bem pouco esse trecho de terra, em uma formosa aléa.

Os terrenos lateraes direito e fronteiro á sede da directoria acham-se ajardinados, em parte, e no resto plantados de hortas e milharões, tudo cuidadosamente tratado.

O predio central, com as suas dependencias, limpo, attendidas as condições de hygiene das habitações, no que dependem do esforço proprio dos moradores, visto tratar-se do predios apenas aproveitados e não a proposito construídos para os misteres a que actualmente servem. Dahi decorrem os defeitos dessas installações, do que depois nos occuparemos.

A colonia é banhada pelo mar alto, por vezes encapellado ao ponto de impedir qualquer desembarque, que actualmente se faz em cadeirinhas, sobre hombro humano. Parece de urgencia á commissão attender-se a esse ponto, construindo um pequeno caes ou ponte que offereça mais facil e garantido desembarque, empreza de pouco dispendiosa realizção, o que se vê ao primeiro exame a opinião dos competentes. Esse melhoramento entende intimamente com a vida da colonia.

Os ventos do alto mar varrem a ilha, beneficiando-lhe a salubridade, do seu natural boa, mas por ora um pouco comprometida pelo extravazamento das aguas dos dous rios que extremam a colonia, e que, cobrindo-lhe a parte mais deprimida e nella se conservando por algum tempo, determinam a putrefacção dos vegetios e animaes carreados pela torrente.

A um p offissional competente devo ser incumbido o estudo das condições sanitarias da colonia, afim de sobre o que lhes faltar de bom e estiver nas forças humanas suppeir, possa a administração providenciar com acerto.

A esse profissional certo não escapará, como indigna de sua attenção, a intensa população de mosquitos que occupa a ilha.

Haverá, talvez, uma relação de causa a effeito entre elles e a febre palustre que ataca muitas vezes os moradores da ilha e cuja extincção é um dos problemas de mais exigente solução, para o desenvolvimto da colonia.

Actualmente, na occasião da nossa visita, as condições de salubridade eram excellentes; na enfermaria poucos doentes e no geral dos detentos cores salias e boa disposição.

E' occasião azada do ponderar sobre a conveniencia, diremos melhor, sobre o dever de não ser introduzido na colonia detento nenhum sem prévio exame medico, afim de evitar que nella se internem doentes de moléstias contagiosas e perigosissimas, como a tuberculose, que a espalham na ilha, transformando-a em um temeroso foco de pestilencia.

Tuberculosos tem sido enviados para a colonia e por sua enfermidade tem passado. Julga a commissão não precisar insistir neste ponto; basta releval-o, como o fez.

Tanto, entretanto, noticia dos sanatorios abertos á beira mar, em paizes da Europa, para os flagellados da tuberculose, parece-lhe de bom alvitre localizar, no ponto indicado por um profissional competente, um nucleo tão sómente para os doentes dessa triste enfermidade, isolallos, enquanto se não curarem, dos detentos salios, e apropriando-se-lhes o trabalho ás condições da saúde comprometida.

Outrossim, a enfermaria es á mal estruturada; assentam os barracos do seu assoalho no chão nã, e instão do por arcaia humida.

E' uma dependencia da antiga senzala; não é isto, porém, por si só motivo para que a condemnemos, visto como as cestas em que hoje está ella dividida, são boas e habitaveis, reparati, quanto ao conforto, em tudo que foi possível; a enfermaria, porém, se destino á moradia de doentes e é de desajar que a removam, mais a pharmeria, para a pequena chapéu que se avizinha da

Queda da Mãe d'Água, si melhor localização não se offerecer.

É imperioso dever sortir com urgencia a pharmacia de medicamentos, instrumentos e utensis de que se acha lastimavelmente desprovia.

As doenças são combatidas conforme os remedios existentes nas prateleiras e gavetas, por falta dos requeridos para cada caso. Subordinam se as molestias á therapeutica e não está ás molestias.

Na occasião da nossa visita estava a colonia sem pharmaceutico; o medico receitava e manipulava.

A alimentação dos enfermos, como as dos bons, reiteradamente examinámos, já na cozinha, já no refeitório; é substancial e sufficiente, podendo os detentos repetir em as vezes que quizerem um prato, até que se esgote o caldirão. Sendo o alimento escrupulosamente calculado na dose maxima necessaria a cada individuo, não ha possibilidade de faltar, antes, sim, a sobejar. O mesmo escrupulo preside á escripturação da colonia, que examinámos e compulsámos. Apesar de não ser ella minguada, o director como que a tem de cór, o que verificavamos ao obter informações sobre detentos, sempre conformes aos assentamentos que cotejámos.

Não se tem descurado o director da cultura dos cereaes; grandes roças de feijão e milho estão fundadas e promettem. Parece-nos vantajoso renovar na ilha a cultura da canna de assucar, cuja producção se fará pelo grande engenho desmantelado da fazenda, si á sua reparação não for preferivel a acquisição de um novo, vendidas as peças do inaproveitado.

Dessa cultura depende uma industria, cuja exploração será proveitosa á colonia, pela abundancia da materia prima, e a facil collocação no mercado; a fabricação de doces para exportação e consumo no paiz.

É indispensavel introduzir a instrucção agricola na colonia, dotando-a com um professor capaz de ministrá-la, ao mesmo tempo que minis rassa a primaria, vulgarizando entre os detentos naçõs simples e praticas sobre a vida, alimentação e cultura dos vegetaes, especialmente dos apropriados ao solo da ilha.

Esse professor, que deve ser realmente um homem e paiz e não um simples empregado publico, deve perceber vencimentos que compensem o sacrificio do isolamento na ilha e remunerem sufficientemente os serviços relevantes que elle póde e tem que prestar á colonia.

Não se comprehendo que, deante desse cellero provido, que é o de anno, não abundem na colonia, os seus productos: infelizmente isto se dá o o pouco peixe que vimos na colonia foi pescado a dynamita, crime contra o qual todo protesto é pouco. Não se pesca na colonia, já por falta de detentos aptos, já por falta de aparelhos; estanca se assim uma fonte perenne de boa e forte alimentação, e que deve servir de salvatario á colonia, nos apuros em que a puzer a falta imprevista de viveros da cidade, causa facilissima de acontecer.

É de toda a urgencia, portanto, que a administração feça ir para Dous Rios alguns bons pescadores, cujos serviços contracte, para marearem, durante um ou dous mezes, a pesca aos detentos; outrossim, que adquira os aparelhos necessarios a esse mister.

Existem na colonia duas offiinas: a saber: uma de fabrica e outra do fundilero; a primeira reclama a installação, com os aperfeiçoamentos modernos, de outros, de fundilero, carpintaria, marcenaria, alfaiate e sapateiro, completando as aquellas, tão pobres de tudo que se refere a instrumentos e utensis, que é admiravel como ainda alguma couca nella se fabrica.

A essas offiinas, assim como á pequena cultura, devem ser destinados principal-

mente os menores, que, em pouco, de aprendiz passarão a mestres; á grande cultura, á da canna de assucar, por exemplo, e á lavoura pesada, os maiores.

Deve ser um dos primeiros cuidados da administração publica introduzir uma serraria na colonia, movida por força hydraulica pela Queda da Mãe d'Água, cujas energias devem ser calculadas por profissional competente, como estudo preliminar á introdução da iluminação electrica da ilha. Essa queda, que já fornece ao consumo da colonia, agua magnifica de limpidez, pureza e frescor, está destinada a propulsar o engenho de assucar e a serraria, sinão outras fabricas, que se veaham a installar, tal é a sua força.

A direcção da colonia iniciou o estabelecimento de nucleos colonias, conforme preceitua e regulamento, já estando no primeiro começada a construcção de casas e o desbravamento da matta e concluida a plantaçõ de milho, feijão e arroz.

Não quer a commissão dar por findas essas observações, desalinhadamente expostas, e sem outro intuito que o de fornecer á administração publica informações seguras e conscienciosas, sem lembrar a necessidade de melhorar o serviço de communicações da colonia, já estendendo até lá a linha telegraphica, já fazendo estacionar em Dous Rios, á disposição do director, uma embarcação, de que elle se possa servir, em caso de urgencia, para o trafego com os povoados proximos.

A commissão attentou com o maior cuidado na situação material e legal dos detentos; daquella já se occupou minuciosamente; volta se agora para esta.

Antes de adiantar-se, pondera a commissão na urgencia de completar os alojamentos destinados a garantir a separação dos detentos conforme a idade e o sexo, e a causa do recolhimento, como preceitua a lei n. 947, de 1902, no art. 11 e arts. 35 e 37 do respectivo regulamento. O administrador tem obviado a esse inconveniente collocando os menores internados sob a direcção e vigilancia dos detentos de comportamento exemplar e esse regimen não tem dado máos resultados, apenas tem contra si, não ser o definitivo, o legal, e nestas cousas é conveniente não prolongar o que for provisório.

O art. 1º da lei n. 947, de 1902, no n. IV, assim dispõe:

«Fica o Poder Executivo autorizado a crear uma ou mais colonias correccionaes para rehabilitação, pelo trabalho e instrucção, dos menligos validos, vagabundos ou vadios, capoeiras e menores viciosos, que forem encontrados e como tais julgados no Districto Federal, comprehendidos nessas classes os definidos noCodigo Penal e no decreto n. 145, de 12 de julho de 1892.»

O regulamento, que baixou com o decreto n. 4.753, de 1903, no art. 25, adiciona áquella nomenclatura «os que praticarem o lenocinio.»

Parece á commissão que nesse ponto exorbitou o acto de Poder Executivo, alargando o dispositivo legal.

Deixemos, porém, isto de lado e attendamos a que o fim da colonia é «a rehabilitação pelo trabalho e instrucção» dos individuos já enumerados.

Realmente, apenas destes ainda é possível obter alguma cousa; com os verdadeiros criminosos nada se construa, nem ha hoje em dia, legislador nenhum na Europa que se preoccupa mais em attribuir ao Estado essa funcção romantica de regenerar assassinos e roubadores.

Enquanto elle ingenuamente se entregava a esse ingrato labor, de todo improdutivo, os criminosos por tal modo meditam, que, em breve, tere o Estado de largar ás pressas os seus aparelhos regeneradores, e tomar uma attitude de mera defesa, visto como a

offensiva já lhe era impossivel. Ora, mandar para a colonia individuos dessa especie, irregeneravaveis, incorrigiveis, é não só perder tempo, como tambem inobservar a lei da sua creação e o regulamento respectivo.

Reclama, pois, a commissão a retirada desse máo elemento da colonia, e pelo mappa junto verá a autoridade administrativa, a quem este remettemos, quaes os que estão comprehendidos nessa categoria, assim como quaes os que se acham sem guia, irregularidade que urge corrigir.

Entre estes estão os offensores do direito de propriedade, comprehendidos nos titulos XII e XIII doCodigo Penal.

É verdade que o regulamento baixado com o decreto n. 4.753, no art. 25, citado, refere-se a ladrões, mas, não sómente esta palavra ou outra equivalente, não se acha no art. 1º, n. IV da lei n. 947, de 1902, como tambem, nessa expressão generica, não podemos comprehender, para applicação da lei sobre a internação na colonia, individuos incursos em artigos determinados doCodigo Penal nos titulos XII e XIII.

Evidentemente, a palavra ladrões é empregada no regulamento para designar os gatunos e ratoneiros conhecidos, que todos nós sabemos serem taes, porém, não se acham incursos em nenhum artigo doCodigo, referente a offensa á propriedade. Esses serão processados por vagabundos, por exercerem profissão illicita, etc., e como taes serão internados na colonia.

Não se póde, porém, porque o regulamento falle em ladrões, no que aliás a lei não falla, mandar para a colonia os roubadores de que trata o capitulo I do titulo XIII doCodigo, nem os gatunos comprehendidos no capitulo II do titulo XII.

Reclama, portanto, a commissão sejam esses detentos retirados da colonia.

Entretanto ocorre que, como a commissão, por seus proprios olhos viu, alguns desses condemnados por crimes contra a propriedade tem comportamento excellente, e, sendo em regra entendidos em algum mister ou officio, podem prestar, e de facto tem prestado, bons serviços á colonia.

A esses, assim como aos assassinos meramente occisionaes, que um caso imprevisto e fortuito arrastou ao crime, poderia ser permitida a internação na colonia, mediante prova de bom comportamento e guia do juiz da execução, unica autoridade competente para determinar o logar em que a pena deve ser cumprida.»

O Coligo Penal, no art. 50, preceitua: «O condemnado á prisão cellular por tempo excedente de seis annos e que houver cumprido metade da pena, mostrando bom comportamento, poderá ser transferido para alguma penitenciaría agricola, afim de ali cumprir o restante da pena.»

Uma providencia legislativa poderia, inspirando-se nesse dispositivo, restringido da metade a um terço o tempo de pena cumprido, e apegando se a elle sobre os criminosos a que nos vimos de referir, estabelecer a sua intervenção na colonia, provado o bom comportamento por informações, mesmo ex-officio, do administrador da Casa de Correção, dirigida ao juiz da execução, para providenciar convenientemente.

A retirada dos detentos indevidamente recolhidos á colonia corresponde á exigencia da sua propria policia interna.

Criminosos condemnados a annos de prisão, o anseio pela liberdade perdida, muito natural e legitimo, tanto que oCodigo não considera crime a fuga, fal-os estar sempre de alcateia á espera do primeiro ensejo p'opicio á realizacão dos seus desejos.

Por sua vez, a responsabilidade do guarda de homens taes, occorva a administração ao peso de uma vigilancia constante e ininterrupta, fraudando-a no melhor do seu tempo, assira inapplicavel a outros problemas de

maior relevancia para o progresso da instituição.

Pensa a commissão que o commando do contingente policial destacado na colonia deve ser confiado por longo prazo a official que leve para alli a sua familia, ou que, não a tendo, esteja em condições de aceitar de boa vontade o isolamento na ilha.

E sobretudo deve esse official ser da confiança do director da colonia, que precisa, nesse posto, de pessoa sobre cuja dedicação ao serviço elle possa descansar.

A' commissão terá, talvez, escapado algum ponto que conviria relevar; sobre outros que cumpria notar, terá talvez silenciado; certo é, porém, que se esforçou por ver bem, e tão bem quanto lhe fosse possível reforçar o que viu.

Lendo as suas reclamações e exigencias muitos poderão julgar apoucamente da colonia. Soria manifesta injustiça.

O que havia de mais difficil e trabalhoso a fazer está feito, o que está feito já representa uma tão grande somma de sacrificios e dedicações, que seria cegueira não reconhecer, em honra da administração policial do Sr. Dr. Cardoso do Castro.

Hoje em dia, não é mais possível voltar atrás; nenhum chefe de policia, nenhum ministro, por menos consciencia que tivesse das responsabilidades a que os vergam as funções do seu ministerio, se atravessaria a derrocar o bello edificio que na Ilha Grande se levantou.

E' verdade que elle ainda não deslumbra o visitante pelo acabado do seu capitel, nem pelo rendimento dos seus florões; mas na fortaleza dos seus alicerces e na consistencia da sua argamassa bem nos deixa perceber que se á duradouro.

Basta que lhe dispensem os administradores, que se succederem, e hoje em diante, na policia, um pouco do indefeso cuidado que o actual lhe tem dispensado para que, em poucos annos, tenhamos um estabelecimento modelo.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1903. — *Bellarm de Gama e Souza*. — *Virgilio de Sá Pereira*, relator. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Edgard de Castro Lemos, collecter em Jahú, Estado de S. Paulo, pedindo prorrogação, por mais 20 dias, do prazo que lhe foi marcado para completar sua fiança. — Conceda.

Santos Macario & Irmão, pedindo pagamento de duas apolices sorteadas. — Satisficam a exigencia da Directoria do Contencioso.

Amelia Augusta do Oliveira e Souza, pedindo por aforamento dous lotes de terrenos no curato de Santa Cruz. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Façam-se os aforamentos e providencie-se sobre a regularização das posses actuaes.

Arthur Napoleão Ferraz Teixeira, ex-2º escripturario da Alfandega do Porto Alegre, pedindo uma certidão. — Diga para que fim quer a certidão.

Angelina Borges da Conceição Oliveira e outros, pedindo cumprimento de um alvará do juiz federal para entrega da bonificação correspondente a 29 apolices convertidas. — De accordo com o parecer. Cumpra-se o alvará.

Fernando Alvares de Souza, corretor de fundos publicos, pedindo cumprimento de um alvará do juiz da 11ª pretoria sobre pagamento de apolices que foram sorteadas,

pertencentes a duas menores. — De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará, entregando-se ao corretor Fernando Alvares de Souza a importancia das apolices sorteadas do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do ns. 34.349, 34.351 e 34.358, pertencentes a Esther e Nathalia, filhas menores de Anna Dias Bittencourt.

Themistocles Ignacio de Sant'Anna e outro, administrador e escriptão da Mesa de Rendas de Caravellas, Estado da Bahia, pedindo alteração da tabella dos seus vencimentos. — Venham por intermedio da Delegacia Fiscal na Bahia.

José Antonio da Rocha Guimarães, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

José Claudio da Silva, pedindo cumprimento de um alvará do juiz da 4ª pretoria, para pagamento de oito apolices que foram sorteadas, pertencentes a Lina Coelho Novas de Souza. — De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará, entregando-se a D. Lina Coelho Novas de Souza, casada com João Manoel Novas de Souza, a importancia de oito apolices da dívida, publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do empréstimo de 1897, de ns. 34.305, 34.306, 34.309, 34.314, 34.320, 34.324, 34.332, 34.331, sorteadas e que foram legadas á mesma D. Lina Coelho Novas de Souza e se acham inscriptas com a clausula de usufructo.

Manoel Dias de Barros Junior, collecter em Nitheroy, pediu a anulação do acto que reduziu a 5% a percentagem de 12% que percebia pela arrecadação da renda proveniente do sello adhesivo. — Considerando que a maior e principal renda da Collectoria Federal de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, é proveniente da venda das estampilhas do sello adhesivo;

Considerando que as demais rendas arrecadadas pela mesma Collectoria, como sello por verba, taxa judiciaria, fóros do terrenos de marinha, laudimios, divida activa e outras sem importancia, atingiram, em 1902, apenas a 35:421\$ e, no primeiro semestre do corrente exercicio, a 14:177\$132, como se verifica dos inclusos quadros;

Considerando que, sendo tão insignificantes, como são, taes rendas, a respectiva percentagem não poderá jamais compensar a differença resultante da redução da percentagem que actualmente percebem o collecter e escriptão daquella collectoria e é effectivamente insufficiente para a subsistencia desses mesmos funcionarios;

Este ministerio resolve restabelecer provisoriamente para a Collectoria de Nitheroy a percentagem que na mesma collectoria vigorava anteriormente ao despacho de 3 de junho do corrente anno e a circular deste ministerio de 10 do mesmo mez e até que se faça a revisão do respectivo regulamento e das tabellas das percentagens.

Comunique-se á Directoria da Contabilidade.

João Manoel de Araujo Costa Junior, 1º escripturario da Alfandega de Macaé, pedindo ajuda de custo por ter sido removido para a de Corumbá. — Pague-se ao requerente, João Manoel de Araujo Costa Junior, 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, a ajuda de custo de preparos de viagem, para si, na quantia de 200\$, e conceda-se o credito de 300\$ á Delegacia em Matto Grosso para o abono da ajuda de custo de primeiro estabelecimento.

Processos de habilitação:

Maria Laura dos Santos, viuva do carpinteiro de 2ª classe da armada Luiz Henrique dos Santos, ao montepio. — Passe-se o titulo.

Brasilista da Conceição Vidal, filha do fidalgo capitão de fragata Francisco Duarte da Costa Vidal, ao montepio. — Passe-se o titulo.

Paulino e Isaura, filhos menores da finada Dalila Preciliana do Livramento Rochi, á reversão do montepio que esta percebia. — Expeçam-se os titulos do reversão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 406 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 34, de 20 do mez proximo findo, resolveu por despacho de 25 do mesmo mez conceder isenção de direitos, na forma do § 6º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, para os artigos constantes da inclusa relação e vindos dos Estados Unidos da America do Norte, com destino ao seu consulado no Estado da Bahia.

N. 407 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Propagadora do Sciencias e Artes, do Juiz de Fora, resolveu por despacho de 25 de novembro ultimo conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 14 da lei de Orçamento da Recolta vigente, para o material constante da inclusa relação, que a requerente importou da Europa com destino á construção de um edificio e a que se refere o officio desta directoria n. 376, de 12 do mesmo mez.

N. 408 — Tendo a Prefeitura do Districto Federal solicitado, em officio de 6 de novembro proximo findo, providencias no sentido de ser creditada pelo Thesouro pila quantia de 30:000\$, proveniente do aluguel do trapiche «Mauá», correspondente ao periodo em que esteve elle occupado como dependencia dessa alfandega, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 do mesmo mez, que presteis os esclarecimentos necessarios para se resolver sobre o assumpto.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 42 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediu a Directoria do 3º Congresso Scientifico Latino-Americano em officio de 23 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, autorizar a impressão gratuita, nessa estabelecimento, dos trabalhos do mesmo Congresso, na forma do decreto n. 1.038, de 9 de setembro do corrente anno.

N. 43 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de novembro proximo findo, peço-vos providencias para que seja publicado no *Diario Official*, como determina a clausula 8ª do decreto n. 4.676, de 13 de novembro de 1902, o incluso balancete da *New York Life Insurance Company*, remetido com o officio do fiscal do Governo junto á mesma companhia, de 8 daquello mez, devendo a respectiva despesa correr por conta da mencionada companhia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 109 — Transmitto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de novembro proximo findo, o incluso processo a que se refere os officios da Delegacia Fiscal em Sergipe ns. 13, de 16 do mez proximo findo, o 15, de 23 de outubro proximo passado, relativo á fiança prestada por Gustavo Lucio da Hora, em uma cahernota da Caixa Economica n. 5.717, com o deposito de 400\$ para garantia de sua responsabilidade no logar de collecter interino das rendas federaes em Lagarto, Simão Dias e Riachão, naquello Estado.

N. 110 — Transmitto-vos para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de novembro ultimo, o incluso processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal da Bahia n. 154, de 7 do mesmo mez, relativo á fiança prestada por Alfredo Rodrigues de Mattos, em uma cahernota da Caixa Economica, com o deposito de 770\$582, para garantia de sua responsabilidade no logar de collecter das rendas federaes em Belinonte, naquello Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 76 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escripturario da Alfandega do Pará Westermundo Arthenio Coelho Filho, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 67, de 5 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 25 de novembro proximo findo, dispensal-o da commissão em que se acha na alfandega desse Estado.

N. 77 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 de novembro proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario da alfandega de Manaus Emilio José Moreira Junior.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 48 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 43, de 24 de outubro ultimo, e referente ao aforamento a Manoel Brum Garcia Vianna de um terreno de marinhãs situado nessa capital, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 27 do mez proximo findo, providencias para que sejam modificadas a respectiva planta e o termo de medição, confrontações e avaliação no sentido proposto pelo zelador dos proprios nacionaes na informação que junto vos envio por cópia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 90 — Em resposta ao vosso officio n. 65, de 4 do mez proximo findo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 24 do mesmo mez, que não pôde ser attendida a solicitação que fizestes no sentido de requisitar-se passagem na Estrada de Ferro Leopoldina para o collecter das rendas federaes em Cataguazes todas as vezes que este precisar transportar-se daquella cidade á de Ubá; eumprindo que o referido collecter proponha a nomeação de um agente, nos termos do art. 9º das instrucções de 21 de outubro de 1901, para satisfazer as exigencias do serviço na dita cidade de Ubá.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso :

N. 26 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, deferido o requerimento em que o 1º escripturario da Alfandega de Maceió João Manoel de Araujo Costa Junior, nomeado para identico logar na de Corumbá, pediu prorogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do seu novo cargo, assim vol-o communico para os devidos efeitos.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 125 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 25 do novembro proximo findo, deferido o requerimento em que o 3º escripturario da Alfandega desse Estado Westermundo Arthenio Coelho Filho pediu dispensa da commissão em que se acha na de Manaus, assim vol-o communico para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 187 — Confirmando meu telegrama de 28, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 256, de 19, resolveu por despacho de 25, tudo do mez de novembro ultimo, autorisar-vos a providenciar para que seja despachado livro de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, o material destinado aos reparos do batelão *Picão*, pertencente á commissão de melhoramentos do porto desse Estado, devendo a alfandega exigir na occisião do despacho prova da importação directa e uma relação detalhada do alludido material.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul :

N. 138 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do novembro ultimo, exarado no officio dessa delegacia fiscal, n. 238, de 18 do mes-

mo mez, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes Ernesto Ribeiro Tubino para exercer interinamente o logar de escripturario da collectoria de Bagé, nesse Estado.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1903

Pelo Sr. director:

Braga Carneiro & Comp. — Completem o sello do documento de fls. 3 usque 10.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1903

Delphino Alves Corrêa. — Restitua-se a quantia de 100\$000.

Machado Braga & Comp. — Entregue-se a quantia de 2:000\$000.

Igreja Evangelica Fluminense. — Restitua-se a quantia de 116\$600, sclicitando-se credito.

D. Maria Elisa Pereira dos Santos e outros. — Pago o imposto de transmissão e satisfeita a exigencia, transfira-se.

Joaquim Monteiro e outros. — Transfira-se.

Souza Machado & Comp. — Restitua-se a quantia de 72\$000.

João José de Souza. — Restitua-se a quantia de 41\$400, solicitando-se credito.

Rebello Braga. — Diga qual o capital e lucros quando distratou a sociedade.

L. F. Nello Salgado. — Em vista do que dispõe o regulamento, nada ha que determinar.

Teixeira Braga & Comp. — Exonere-se do lançamento do exercicio de 1904.

João Alves Magalhães. — Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Empreza Navegação Rio de Janeiro. — Pago o imposto do 2º semestre, exonere-se do lançamento do exercicio de 1904.

Antonio Maria Bittencourt. — Deferido.

Augusto Rodrigues da Costa. — Transfira-se.

D. Guilhermina Jordão Maia Costa. — Archive-se.

Albano Dias de Castro. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

João Ferreira Mendes e outros. — Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Manoel Ferreira. — Sellado o documento e pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Gonçalves da Cunha. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

G. de Magalhães. — Transfira-se o imposto de industria.

J. Ribeiro. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Joaquim da Silva & Aló Pereira. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Vicente Garcia. — Restitua-se a quantia de 36\$000, solicitando-se credito.

Gonçalves & Gomes. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Pereira Leite. — Transfira-se.

Onofre Rodrigues da Cunha. — Sellado o documento, reduza-se a 960\$000.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 3 de dezembro de 1903

N. 855 — A Companhia Prosperidade, pedindo informações sobre valores segurados no corrente anno.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente:

Foram prorogadas, por tres mezes, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, as licenças concedidas em 14 de agosto do corrente anno, ao 1º tenente Francisco Antonio Pereira e em 3 de setembro ultimo ao guarda-marinha confirmado Americo Salles de Carvalho, ambas para tratamento de saude, onde lhes convier.

Foram concedidos:

Ao official da secretaria do Arsenal de Marinha do Ladario Aristides Coimbra do Menezes, 60 dias de licença, na forma da lei e de accordo com o parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhes convier, as seguintes licenças:

De quatro mezes, ao 1º tenente Felinto Perry;

De um mez, ao 1º tenente Severino da Costa Oliveira Maia e machinista naval do 4ª classe 2º tenente João Ramos de Oliveira;

De dous mezes, ao 2º tenente Alcebiados de Andrade Machado;

De um mez, ao escrevente de 2ª classe Rhohe Arce dos Santos e ao enfermeiro de 1ª classe Francisco José Figueira de Andrade.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 28 de novembro de 1903

Ao Quartel General:

Remetendo a portaria de 18 do corrente, pela qual foi nomeado o capitão de mar e guerra, engenheiro naval de 1ª classe, Carlos José de Araujo Pinheiro para exercer interinamente o cargo de consultor tecnico do Conselho Naval;

Mandando contar ao enfermeiro naval de 2ª classe Carlos Monteiro Ortiz, de conformidade com o parecer do Conselho Naval emittido em consulta n. 9.107, de 17 do corrente, para os efeitos da reforma, os periodos de 6 de setembro de 1895 a 25 de setembro de 1898 e 1 de novembro de 1898 a 6 de junho de 1899, durante os quaes serviu como foguista contractado da Armada, e pelo dobro, como de campanha, de 4 a 14 de outubro de 1897, perfazendo o total de tres annos, oito mezes e quatro dias (aviso n. 1.484);

Mandando contar ao enfermeiro naval de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores João Pinto de Queiroz, de conformidade com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 9.086, de 6 do corrente, para os efeitos da reforma, os periodos de 3 de janeiro de 1890 a 3 do mesmo mez de 1898, em que serviu como praça do corpo de bombeiros desta Capital, de 11 de maio de 1898 a 13 de junho de 1899, em que exerceu o cargo de enfermeiro civil do Hospital de Marinha e pelo dobro, como de campanha, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 1.478, de 30 de julho de 1894, o de 6 de setembro de 1893 a 13 de março de 1894 (aviso numero 1.485);

Mandando contar ao enfermeiro naval de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores José Quirino do Nascimento Junior, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 9.087, de 10 do corrente, para os efeitos da reforma, o periodo decorrido de 1º de dezembro de 1890 a 7 de novembro de 1895, no qual serviu como enfermeiro civil no Hospital de Marinha desta Capital (aviso n. 1.486).

— Ao Consultor Geral da Republica, transmitindo, acompanhado de todos os papeis referentes ao assumpto, afin do emitir parecer, o requerimento dirigido ao Sr. Presidente da

Republica, no qual o capitão de mar e guerra Miguel Antonio Pestana consulta, por ser omissa a lei de 28 de agosto de 1890, si os filhos adoptivos herdarem, como os legítimos e os legitimados, as pensões do montapio (aviso n. 1.489).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 3 de dezembro de 1903

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro :

Recommendo que providenciação afim de que o navio-escola *Trajano* e o vapor de guerra *Andrada* sejam promptificados para sahirem em commissão (aviso n. 1.296).

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Pará :

Communicando que, tendo-se dado minuciosas buscas, se chegou á convicção de que o 2º desenhista da directoria de machinas desso estabelecimento, Philoxenes Amancio de Lima, não foi nomeado pela Secretaria de Estado para o alludido cargo e, portanto, é indispensavel que preste as informações precisas nesse sentido (officio n. 1.297).

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1903

Paulina Barreto. — Complete o sello.
Jeronymo Simões de Oliveira. — De accordo com as informações, indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente foram nomeados agentes do enfermario:

De D. Pedrito, durante o semestre vindouro, o alfores do 4º regimento de cavallaria Emiliano Gonçalves Loureiro;

De Quarahy, os alfores do 12º regimento de cavallaria Francisco de Siqueira Menezes, no actual semestre, e Lydio Nunes Pereira, no semestre vindouro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 3 de dezembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 1\$500 a Gonçalves, Campos & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 3.170);

De 45\$500 a Gonçalves, Castro & Comp.; idem á mesma em setembro ultimo (aviso n. 3.171);

De 219\$250 á Repartição Geral dos Telegraphos, de telegrammas transmittidos em fevereiro ultimo pelo delegado fiscal do Thezouro Federal em Therezina (aviso n. 3.172);

De 25:000\$ á Empresa Viação do Brazil, subvencões das quatro viagens realizadas pelos paquetes *Conselheiro Vianna* e *Matta Machado*, em setembro e outubro ultimos (aviso n. 3.183);

De 24\$238 a Gonçalves, Castro & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 3.184);

De 2:39\$469 a diversos, idem á mesma no corrente anno (requisitado por officio n. 1.238, aviso n. 3.185);

—Providenciou-se:

Para ser recebida da Estrada de Ferro do Rio do Ouro a quantia de 113\$840, pelo trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos de janeiro a agosto ultimos (aviso n. 3.173);

Para que seja restituída á mesma, pelo mesmo motivo a quantia de 81\$200 (aviso n. 3.174);

Para ser recebida da Estrada de Ferro Central do Brazil, trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos em junho ultimo, a quantia de 796\$590 (aviso n. 3.175);

Para ser restituída á mesma, pelo mesmo motivo, a de 1:346\$530 (aviso n. 3.176);

Para serem recebidas da *South American Cable Company* as importancias de francos 29.742,28 e 1:210\$, trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 3.177);

Para ser restituída á mesma, pelo mesmo motivo, a de francos 39.123,48⁷⁵ (aviso n. 3.178);

Para ser recebida da Estrada de Ferro Central do Brazil, trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos em julho e agosto ultimos, a importancia de 1:493\$640 (aviso n. 3.179);

Para ser restituída á mesma, pelo mesmo motivo, a de 2:578\$560 (aviso n. 3.180);

Para ser recebida da Companhia Viação Fereea Sapucaly a quantia de 329\$160, trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos em setembro ultimo (aviso numero 3.181);

Para ser restituída á mesma a de 36\$370, pelo mesmo motivo (aviso n. 3.182).

Dia 4

Pagamento de 2:066\$664, folha do pessoal empregado no Registro Civil d' Estatistica em novembro ultimo (aviso n. 3.194);

De 150\$ a Francisco Libanio da Silveira, pelo serviço de condução de malas em dezembro de 1902 entre Araçá e S. Vicente, Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 3.195);

De 59:516\$160 a Corrêa do Avila & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro ultimo (aviso n. 3.196);

De 4:131\$776 a diversos, idem á mesma, em abril e junho ultimos, requisitado por officio n. 1.240 (aviso n. 3.197);

De 8:291\$205, idem á mesma, em junho e agosto ultimos, requisitado por officio n. 1.243 (aviso n. 3.198);

De 878\$314, idem á mesma, em junho, agosto e setembro ultimos, requisitado por officio n. 1.296 (aviso n. 3.199);

De 250\$000 a Tertuliano da Gama Coelho, gratificação por serviços prestados á Estatistica, inherentes ao recenseamento de 1901, em novembro ultimo (aviso n. 3.200);

De 1:732\$000 folha do pessoal empregado da officina typographica da mesma em novembro ultimo (aviso n. 3.201);

De 460\$000 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho e julho ultimos (requisitado por officio n. 1.299, aviso n. 3.202);

De 20:653\$200 a F. P. Passos & Filho, idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 3.203).

Foram remetidas ao Tribunal de Contas: Copia do contracto celebrado com Behrend Schmidt & Comp. pela Repartição de Estatistica, para o fornecimento de papel de impressão no corrente anno (aviso n. 135);

Idem idem idem com os mesmos, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, para fornecimento de oleo para lubrificação de carros e de cylindros no corrente anno (aviso n. 136).

Moreno & Comp. — Compareçam na primeira secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

—Dia 2 de dezembro de 1903

João Bento Soares, João Luiz Tavares da Silveira e José Cupertino da Silveira, recorrendo do acto do director geral dos Correios que os responsabilizou com outros pelo extravio de um sacco de registrados na importancia de 1:373\$530, proveniente da agencia de Pitanguy. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 1 de dezembro de 1903

Foram remetidos ao Ministerio da Fazenda os processos referentes aos aforamentos do accrescidos do marinhãs roqueridos por David Moreira Rego e Claudino Corrêa Louzada, á rua o praça de Santo Christo, declarando-se que, achando-se taes terrenos na zona das obras em começo de execução no porto desta Capital, os aforamentos pedidos trariam embaraços ao plano projectado.

Iidentica communicação foi feita á Prefeitura do Districto Federal a respeito do pedido de Thomaz Laranjeira, quanto ao aforamento do terrenos de marinhãs á rua Conselheiro Zacharias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1903.

Sr. Prefeito do Districto Federal.—São indispensavel não interromper os serviços de assentamento de canalizações de agua a cargo da Inspeção geral das Obras Publicas, attenta a escassez des-o elemento em varios pontos da cidade, especialmente no verão, recommendo nesta dala áquella repartição que limite os trabalhos aos que tiverem caracter inaliavel e os execute com urgencia e mediante as providencias preventivas que convenham á saude publica. Para o mesmo fim solicito que vos dignois instruir as autoridades municipaes para que facilitem a execução desses trabalhos, com dispensa de quaesquer determinações anteriores em contrario.

Saule e fraternidade.—Lauro Severiano Müller.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 4 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Afonso do Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.679.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.591.—Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações commerciaes

N. 2.559—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.498 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro..

Appellações crimes

Ns. 896 e 897—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 894—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 888 e 899—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 910—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ação rescisoria

N. 13.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 792 e 854.

Accordãos publicados

Ns. 881 e 922.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.083, de 24 de novembro, pagamento de 477\$500 a Diogo Campbell, de indemnização de despesas feitas com a importação de tres porcos de raça, vindos da Inglaterra e destinados á sua fazenda no Estado do Rio de Janeiro;

N. 3.157, de 2 do corrente, idem de 120\$, da folha relativa ás diarias que competem aos quatro correios da Secretaria do Estado deste Ministerio, no mez de novembro ultimo.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio dos funcionarios publicos da Fazenda, Secretaria da Policia, Casa de Correção e Detenção, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Casa da Moeda, Museu Nacional e Junta Commercial.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios realizados no dia 3 do corrente foi o seguinte:

Inglez—Approvedos: plenamente, Benjamin Colucci, e simplesmente, Joviano Pinto de Oliveira, Leopoldo da Camara Lima e Antonio Ferreira de Bragança.

Inhabilitado, um. Reprovados, tres.
Historia natural (elementos)—Approvedos: plenamente, Carlos Taylor e simplesmente, Leoncio de Lima Baratta e Antonio Peixoto Leite.

Reprovados, dous. Retirou-se, 1.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Geometria descriptiva e suas applicações.—Approvedos plenamente: Virgilio Alves Corrêa Filho, Carlos da Gama Lobo, Benjamin do Monte e Sylvio Gomes Pereira.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames realizados no dia 3 do corrente foi o seguinte:

Curso diurno—Solfejo, 1ª época—Approvedos: plenamente, Ambrosina Monteiro, 9.80 pontos; Amalia Pereira de Viveiros e Anna Guimarães, 9.40; simplesmente, Augusto Luiz Wildhagen Junior, 8.60; Alzira Elizaria Salgado Guimarães, 8.20; Adalgisa de Miranda Garcia, Antonia Soaros Vivas e Candida do Carmo Loureiro, 7.40. Insufficientes 10; não compareceram 7.

Curso nocturno—Solfejo, 2ª época—Approvedos: distincção com louvor, Francisco de Carvalho, 14.60 pontos; distincção, Noé de Souza Abalo, 13.40; Frederico Augusto Olympio de Jesus, 12.2; plenamente, Luiz João Baptista Pertuis e Manoel Gonçalves da Silva, 11.20; simplesmente, Dionysio Agapito Pereira, 7.60; Gualter de Freitas, Henrique Vicente do Carvalho, José Henrique Martins de Oliveira e Manoel Antonio de Lima de Magalhães, 7.40 pontos.
Não compareceu 1.

Museu Nacional—Visitaram o Museu Nacional do dia 18 de outubro ao fim de novembro 3.795 pessoas, sendo 3.029 adultos e 766 crianças.

O Museu continúa franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Exames—Hoje, 5, serão chamados na Faculdade Livre de Direito:

Prova escripta—(A's 2 horas)—Os alumnos do 1º anno, para a 2ª cadeira, os do 5º anno, para a 4ª cadeira e os do 4º anno, para a 1ª cadeira (segunda chamada).

Prova oral—(A's 2 horas)—Os alumnos do 2º anno, Francisco Marcelino Diana, Luiz Ribeiro, Carlos Pinheiro Guimarães e Carlos Baptista de Castro Junior.

Turma suplementar—Julio Adolpho Fontoura Guedes, Manlio Barbosa de Rezende, José Bonifacio de Almeida Salles e João Corrêa de Brito Junior.

A's 3 horas—Os mesmos alumnos do 3º anno chamados para hontem.

Bibliotheca Nacional—Durante os 24 dias em que funcionou no mez de novembro foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 3.130 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas 4.898 obras impressas em 6.264 volumes, 9 documentos manuscritos, 1.342 peças iconographicas e 3.967 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 298; artos e industrias, 32; bellas artes, 55; bibliographia 7; cartas geographicas, 38; chorographia do Brazil, 49; direito, legislação e jurisprudencia, 557; economia politica, 54; encyclopedias e polygraphia, 126; geographia, 83; historia, 147; historia do Brazil, 152; instrucção e educação, 8; jornaes, 1.102; litteratura, 416; litteratura brasileira, 280; philologia e linguistica, 95; philosophia, 61; politica e administração, 42; religião, 8; sciencias mathematicas, 322; sciencias medicas, 469; nacionaes naturas 497. Escriptas em allemão, 15; francez, 1.518; grego, 5; hespanhol, 42; inglez, 79; italiano, 63; latim, 55; portuguez, 3.119; gallego, 1; tupi-guarany, 1. Os manuscritos distribuem-se em—chorographia e historia do Brazil, em portuguez, 9.

Directoria de Meteorologia—Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 3 de dezembro de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.9	2.9	—	—
Chuva cahida....	2.00	5.00	—	—
Temperatura média de hontem.	29º.70	28º.25	—	—

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 3 de dezembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	754.9	24.1	19.5	87	1.2	NNW	1.0	KN. CK	
4 h. m....	754.6	23.7	20.1	92	0.0	Nullo	0.8	CK. KN	
7 h. m....	755.4	24.7	20.4	88	2.3	SE	1.0	CK	
10 h. m....	757.3	28.8	20.0	68	2.0	NNE	0.8	CK. CK	
1 h. t....	756.5	29.5	18.8	62	6.7	SSE	0.8	C. CK. K	
4 h. t....	755.5	29.0	19.7	66	8.3	SSE	0.5	SC. CK. K	
7 h. t....	757.0	25.0	19.8	84	6.7	SSE	1.0	CK. N. KN	
10 h. t....	758.0	25.0	19.4	83	3.3	SSE	1.0	CK. N	
Médias.....	756.15	26.22	19.71	78.7	3.8	—	0.9	—	—

Temperatura: maxima, ás 4 h. da tarde, 30º.4; minima, ás 7 h. da manhã, 23º.7.
Evaporação em 24 horas 2.5 -- Ozono ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 3.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas; ás 7 h. da noite, 0.00. Total em 24 horas, gottas.
Horas de insolação: 7 h. 12 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de dezembro de 1903 (quinta-feira).

Table with columns: ESTAÇÃO, HORAS, BARÔMETRO A 0m, TEMPERATURA DO AR, TENSÃO DO VAPOR, HUMIDADE RELATIVA, DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO, ESTADO ATMOSFERICO, METEÓROS, NEBULOSIDADE, and OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS. Rows include Central, S. Antonio, and various hours.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 31' 05" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0.h.m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 4 de dezembro de 1903

Table with columns: ESTAÇÕES, Pressão ao nível do mar, Temperatura à sombra, Tensão do vapor de agua, Humidade relativa, NEBULOSIDADE, ESTADO ATMOSFERICO, METEORO, VENTO (Direção, Força), ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA, Temperatura maxima de hontem, Temperatura minima de hontem, Temperatura média de hontem, and Chuva recolhida hontem. Rows include cities like Belém, S. Luiz, Parahyba, etc.

Nota - Na Capital o tempo está bom e assim se conservará. Em Paranaquá choveu no correr da noite de hontem. Em Curitiba choveu ao W hntea á tarde, chovendo a intervallos até a manhã de hoje. Em Florianopolis choveu no correr da noite de hontem.

As observações com este signal (X) são de hontem.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelas seguintes paquotes :

Hoje :

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, levando malas para Guarapary, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itaqui*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ionic*, para Toneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Halle*, para Bahia, Pernambuco, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Provence*, para Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

— Amanhã :

Pelo *Alexandria*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santo, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Maroim*, para Victoria, Mossoró, Ceará e Aracaty, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 27 do outubro, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	879	708	1.587
Entraram.....	38	10	48
Sahiram.....	25	13	38
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	883	702	1.585

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 657 consultantes, para os quaes se aviaram 695 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

— No dia 28.

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	883	702	1.585
Entraram.....	35	13	48
Sahiram.....	21	15	36
Falleceram.....	9	4	13
Existem.....	883	696	1.584

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 431 consultantes, para os quaes se aviaram 443 receitas.

Fizeram-se 3 extracções de dentes e 18 obturações.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.246

Georg Printz & Comp., fabricantes de agulhas, estabelecidos em Aix-la-Chapelle (Allemanha), apresentam á meritissima Junta Commercial a marca supra para ser registrada na forma da lei. A marca consiste em uma etiqueta rectangular, tendo no centro uma borboleta com as azas abertas, em cujas azas se acham as iniciaes *G. P. & C.º*; do lado esquerdo da borboleta a palavra *Georg* e do lado direito *Printz & C.º*; por baixo da borboleta as palavras *Deposée-Aachen* e *Monopol*, e por cima da dita figura, em arco de circulo, as palavras *Feine Blau Oehr-Nadeln*. Esta marca, que é destinada a distinguir as agulhas de qualquer especie da fabricação e commercio dos depositantes, é applicada por qualquer processo aos envolveros que contemham os ditos productos. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1903. — Como procuradores, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha do valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 14 de outubro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.246, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.247

Georg Printz & Comp., fabricantes de agulhas, estabelecidos em Aix-la-Chapelle (Allemanha), apresentam á meritissima Junta Commercial a marca supra para ser registrada na forma da lei. A marca consiste em um dragão sentado sobre as patas trazeiras, tendo levantada uma das patas deanteiras, sendo essa figura em relevo branco sobre fundo de côr. Esta marca, que é destinada a distinguir as agulhas de qualquer especie da fabricação e commercio dos depositantes, é applicada por qualquer processo aos envolveros contendo os ditos productos. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1903. — Como procuradores, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha do valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 14 de outubro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.247, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.858

Miguel Antonio Guimarães, est. belocido nesta praça com deposito do seu preparado denominado *Peitoral Londrino*, vem apresentar a marca acima em um pequeno rotulo, do fundo branco, tendo no centro uma taça e enroscadas a ella duas cobras; sobre esta se vê o manogramma do supplicante com as iniciaes *M. A. G.* e na parte inferior os dizeres *Marca Registrada*. A referida marca será usada pelo supplicante em todos os productos de seu commercio e bem assim em notas, cartões, facturas, etc., e considerada marca geral do seu commercio e fabrico, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava: Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1903. — *Manoel Antonio Guimarães*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 23 de outubro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.858, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio Janeiro 19 de novembro de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 e 3 de dezembro de 1903.....	529:128\$130
Idem do dia 4:	
Em papel.....	195:722\$531
Em ouro.....	71:336\$825
	793:18\$486
Em igual periodo de 1902...	891:792\$120

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada nos dias 1 a 3 de dezembro de 1903...	282:350\$602
Idem do dia 4.....	103:983\$160
	386:333\$762
Em igual periodo de 1902...	263:609\$179

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 4 de dezembro de 1903.....	13:193\$414
Idem idem dos dias 1 a 4...	71:463\$044
Em igual periodo de 1902	61:915\$671

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de dezembro de 1903

Interior.....	21:062\$012
Consumo	
Fumo.....	2:085\$500
Bebidas.....	2:616\$800
Phosphoros...	28:000\$100
Calçado.....	675\$000
Perfumarias..	180\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	268\$000
Vinagre.....	288\$00
Chapéos....	1:820\$000
Tecidos.....	10:000\$000
Bongalas.....	50\$000
Sal.....	10\$000
	46:083\$100

Extraordinaria.....	36:058\$530
Deposito.....	24\$000
Renda com applicação especial.....	755\$512
Total.....	103:983\$160

Renda dos dias 1 a 3 de dezembro de 1903.....	232.370\$002
Total.....	386.333\$762
Em igual periodo de 1902..	263.609\$479
Diferença para mais.....	122.724\$283

EDITAIS E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimos n. 792, primeiro appellante Raphael de Faria Costa, segundo appellante Miguel Velloz, appellada a Justiça, e n. 854, appellante Albino Pinto, appellada a Justiça, terão lugar na sessão da Camara Criminal do dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 4 de dezembro de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas do dia 12 do mez corrente, recebem-se propostas em carta fechada, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de algumas pinturas no palacio da Presidencia da Republica.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos concurrentes.

Neste escriptorio serão fornecidas aos Srs. candidatos todas as explicações precisas, e bem assim as bases para o contracto que se terá de celebrar, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Ao apresentarem suas propostas, os concurrentes deverão provar ter pago os impostos federaes devidos e haver caucionado no Thesouro Federal a quantia de 250\$ para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Só serão accoitas as propostas em dupla via, que estiverem devidamente datadas e assignadas e uma sellada, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos e indicarem com precisão a residencia dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 5 de dezembro de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 12 do mez corrente, ás 12 horas, recebem-se propostas neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, em carta fechada, para a execução de diversas obras no edificio em que funciona o Instituto Benjamin Constant, na praia da Saudade.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos proponentes.

Os interessados poderão examinar neste escriptorio, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as bases para o contracto, os detalhes e mais especificações de que carecerem.

Para assegurar a assignatura do contracto os proponentes deverão depositar previamente no Thesouro Federal a importância de 300\$, fazendo acompanhar as suas propostas, não sómente dos recibos comprobatorios desse deposito, como ainda dos documentos que certifiquem ter pago os impostos federaes de industria e profissões.

Para que possam ser accoitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residencia dos concurrentes, á vista dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 5 de dezembro de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Escola Polythnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sabbado, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

(Regulamento de 1901)

Segunda cadeira do 1º anno (*Geometria descriptiva e suas applicações*)

Aristides Ferreira Figueiredo.

José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.

Samuel Ribeiro.

Lutz da Silva Porto Filho.

Marcio Fragoso de Mendonça.

José Alberto Pinto de Castro.

Turma suplementar

João O. Duyer.

Raymundo da Paz Nogueira.

João Alfredo Corrêa.

(Regulamento de 1874)

Eduardo João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Terceira cadeira do 3º anno (*Mineralogia e Geologia*)

(Regulamento de 1901)

Christiano Benedicto Ottoni.

Henrique de Novaes.

Francisco Hosiannah Cordeiro.

Adolpho Murinho.

Turma suplementar

Miguel Gomes de Pinho.

Amadeu de Lacarda Rodrigues.

Maximo de Sá Cavalcante de Albuquerque.

NOTA—As mesmas horas, será dado ponto para as provas escriptas de economia politica e direito.

Secretaria da Escola Polytechnica, 4 de dezembro de 1903.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 10 dias, a contar de hoje, serão recebidas nesta repartição, á rua Clapp n. 17, propostas para a compra de 50 muars, nas seguintes condições: altura minima 1^m,33, sem defeitos, novos, devendo ser 30 mansos, para car o de lanças e de varaes e promptos para entrar em serviço, e 20 mansos, de cabresto.

Os interessados deverão apresentar maior numero de muars do que o desejado, afim de serem elles experimentados por pessoa indicada pela repartição.

A entrega dos muars será feita de uma só vez ou á medida que forem exigidos, a criterio da repartição.

Para que possam ser accoitas as propostas, deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residencia e escriptorio dos concurrentes.

As propostas serão abertas e lidas deante dos concurrentes no dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de dezembro de 1903.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para os devidos effeitos, que até segunda ordem, de accordo com a autorização constante do n. X do art. 7º do regulamento sanitario vigente, fica prohibida a atracação de embarcações mercantes a docas, trapiches e pontes, situados no littoral urbano, devendo as mesmas ficar fundeadas a 300 metros, no minimo ao largo.

Esta medida deverá entrar em execução do dia 3 de dezembro proximo em diante.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de novembro de 1903.—O secretario, *Dr. João Pedrosa*.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá no dia 7 de dezembro ás 11 h ras da manhã propostas em duplicata e fechadas (sendo uma sellada) para o fornecimento, durante o anno vindouro, de assadeiras ovas do ferro esmaltado pequeno tamanho (kilo); assadeiras ovas de ferro esmaltado, grande tamanho, (kilo); acido muriatico (kilo); agna-raz (kilo); almofaças de ferro (uma); almofaças choias de capim; alvaiado de primeira qualidade (kilo); aventaes de cretone; azeite de peixe (litro); algodão em pasta; ancinho; abat-jour de ferro esmaltado; abat-jour do porcellana, almagro (kilo); azul ultramar (pacote); asbesto (folha); assucaroiro de louça; assucareiros da porcellana; baldo do zinco de 12 a 14 pollegadas; breu (kilo); bule grande de louça; bule de ferro agath; bule de folha de de Flandros, brilhantina (vidro); batatinha (kilo); brochas francezas, sortidas (duzia); brochas para caiação; sortidas (duzia); bacia de louça; bordão de tripa para caixa de guerra (um); baldes de folha pintado com valvula; cal de pedra, cal do marisco, cal de Cabo Frio (sacos); caldeirão de ferro esmaltado Clark, grande tamanho (kilo); caldeirão de ferro esmaltado Clark, pequeno tamanho (kilo); canecas diversas do ferro esmaltado; capim verde (kilo); capacho de coco; carrinho americano a parafuzo; carvão vegetal (sacco); carvão para lampada de arco (par); cassarola de ferro esmaltado Clark grande tamanho (kilo); cassarola de ferro esmaltado Clark, pequeno tamanho (kilo); cravos para forrar (milheiro); cêra virgem (kilo); chaleira de ferro esmaltado Clark grande e pequeno tamanho (kilo); cimento marca « Leão » (barria); cimento hydraulico (barria); colchões cheios de capim; colla da Bahia (kilo); corroames completos para infantaria (preço por peça); correamo completo para cavalaria (preço por peça); corda para arretata (metro); corda de linho para caixa de guerra (metro); concha de ferro batido estanhado (diversos); concha de ferro esmaltado (diversos); concha de metal para sopa; cleats (par); cadeiras pequenas austriacas «Thonots»; cornetão de metal (Rio Apa); copos de vidro; commutadores diversos; copos de crystal; cesta para papeis; canoças grandes de folha e zinco; carneira branca; colhores de metal para chá; chicaras com pires de louça; chitas com pires de porcellana para chá; chicaras com pires de porcellana para café; canna Ubá (kilogramma); cobertor de lã encarnado; colhores para pedreiro (diversas); coalheiras, dobradiças americanas (par); o-carradeiras de ferro esmaltado; o-carradeiras de ferro esmaltado para mão; o-carradeiras de louça; espaldas com bainhas para sargentos ajudantes; espaldas com bainha para praças; espanador de penas (diversos); espanadores de cabelo puro; esporas de metal amarelo (par); estribos de metal amarillo (par); enchada de aço com cabo; escovas de raiz n. 117; ostopa de algodão de primeira

nacional; estopa de linho alcatroada, (kilo); estanho (kilo); escovas de arame para cantaria; escova de arame para tubo de caldeira; esmeril, (lata); facas punhal para cozinha; frigideiras de ferro diversas, farinheiras de ferro e folha; ferramentas para tallins; ferramentas para talabartos; freio de ferro para cavallo o muez; fechaduras francezas de caixa; fructas, laranjas ou bananas. (ração de dous); fio para telephone, (kilo); fio flexivel, (metros); fio isolado diversos, (metros); fio de ferro galvanizado diversos, (kilo); fio de algodão, (kilo); fio encapado diversos, (metro); fuzosel, diversos (caixa); fita para izolar, rolo; ferraduras para cavallo e muez, (milheiro); fechaduras diversas para gavetas; folha de Flandres, (caixa); fronthas de cretone (grandes e pequenas); garfos de ferro estanhado para cozinha, com dous e tres dentes, (diversos tamanhos); gorros de cretone; gomma lacca, gesso, graxa em be-xiga; graxa emgarrafas, gaxeta patente diversas, (kilos); graxa americana, (lata); globos internos para lampada de arco; isoladores diversos (pacotes); jarro de louça; jaldochromo, (kilo); lampeão de vidro para kerozene; lavatorio de ferro esmaltado completo; limas diversas: limaões diversos; limas chatas grandes; lixa sortida de panno esmeril *Davies*, (folha); lixa de papel americana (folhas); louça grande de ferro; esmaltada kilo; louça pequena de ferro esmaltado kilo; louça grande de ferro batido, kilo; louça pequena de ferro batido, kilo; lavagem de roupa para o hospital, (peça); lampadas de 16 velas; lampadas de 32 velas; livro em branco com 200 folhas e capa de couro; livro em branco de 150 folhas e capa de couro; livro em branco com 100 folhas e capa de couro; livro em branco com 100 folhas e capa de linho; lençoes de cretone com 2^o e 3^o; mantas para montaria de officinas; mantas para montaria de praças; machadinhas de Collins com cabo, machado com cabo para cortar carne; machado grande com cabo; moirigue de barro com prato; mesa de vinhatico com duas gavetas e pés torneados; mesa de pinho de Riga com duas gavetas e pés torneados; molheira de louça; marmittão de folha; oleo de linhaça genuino, (kilo); oleo de linhaça fervido, (kilo); oleo lubrificante para machina (fino); oleo grosso para machina, (kilo); ourinoes de louça com tampa, ourinoes de ferro esmaltado, oca, (kilo); oleo de mocotó, (litro); palha para cadeira em chicote, (1^a qualidade, kilo); pá de ferro para cisco, pá de ferro para aterro, de bico ou quadrada, pá de ferro para carvão, pollos para bombo; pelles para caixa de guerra, pinceis redondos ou chatos, sortidos (duzia); pixe, kilo; pó de sapatos, picote; pantes de chifres, pontas de Paris, sortidas, kilo; potassa, kilo; para fusos com porcas para caixa de guerra, pasta de papelão para archivo, pedra pomes, kilo; picaretas com cabo, pedra para amollar, pedras para rebollo, diversos tamanhos, pó leve, kilo; raspadeira para assoalho, roxo-rei, kilo, rozetos, relógios americanos para parede, regadores de folha reforçados, seccante «Castella», pacotes; solda de chumbo, kilo; serragem de madeira, saccos; sola preta engraxada, (meio); sola branca, (meio); sola de sortão, (meio); sola preta envernizada, (meio); sola branca engraxada, (meio); saboneteira de louça, sal armoniaco, kilo; sombra de oliveira, kilo; tubos de vidro para lampeão, talhas de barro com filtro, tamanho regular, talha de barro com pé e torneira, tamanho regular; talha de barra commum, tinta para marcar roupa, vidros, tapetes diversos, temperos e verduras, kilo trompe de ferro para talha; talim com pasta para sargentos ajudante; talim para sargento ajudante de infantaria; talim para praças; terra senne queimada, kilo; terra senne crua, kilo; triuchetes diversos; terrina de louça; tesouras para tussar, tesouras para papeis; tubos de vidro para vapor; talins para musicos, vassouras de maço; vassouras

de palha de quatro fios, americanas; vassouras de piassava n. 5; vassouras de lavagem; vassouras do vasculho; vassouras francezas de cabelo n. 2; verniz francez preto e branco, vidro; verniz Italing, galão; verniz Carriage, galão; verde composto, kilo; verde Londres, kilo; verde Paris, kilo; vermelhão da China, kilo; vermelhão francez, kilo; vermelhão de sapataria, kilo; velas para carros, pacote; velas de cera, kilo; verde nativo, kilo; vassouras sortidas, duzia; zarcão genuino, kilo; zinco para pilhas.

Os concorrentes deverão enviar até a vespereira requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittilos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na Contaduria da Brigada, a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas aceitas.

Na assistencia do material encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 25 de dezembro de 1903.—*Eduardo E. Doederlein*, major assistente.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE FARDAMENTO

Tendo sido annullada, da concorrência havida, no dia 28 do mez findo, a parte que se refere ao fornecimento de jaquetões, blusas e calças de panno, biazas de brim pardo e calças de dito e capacetes, cujos preços foram julgados excessivos, de ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 8 do corrente mez, ao meio dia, na secretaria deste corpo, serão recebidas e abertas novas propostas, para o fornecimento desses artigos, durante o 1^o semestre do exercicio vindouro.

As amostras acham-se á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelos proponentes, ou acompanhados da respectiva procuração, devidamente legalizada.

Os proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industrias e profissões relativo ao ultimo semestre vencido e á municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar na contaduria do corpo a quantia de 100\$, que revertirá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser aceito, de xar de assignar o respectivo contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura do contracto depositará a importância equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importância ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 3 de dezembro de 1903. — Tenente, *A. J. Ferreira Coelho*, secretario.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos representativos das 18 apolices geraes da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) e ns. 11.459, emittida em 1833, 40.328, emittida em 1819, 41.271, emittida em 1851, 48.587 e 48.568, emittidas em 1860, 78.499 e 78.500, e emittidas em 1866, 102.663 e 102.667, emittidas em 1867, 134.491, 145.177 e 145.180, emittidas em 1869, 208.946, 208.947 e 220.810,

emittidas em 1870, averbadas em nome da baroneza de Carvalho Borges, vão ser expeditos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de novembro de 1903.—O 4^o escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1904

Pela inspectoría desta Alfandega se declara que, até o dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas para o fornecimento, durante o anno de 1904, de papel, artigos do escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar no gabinete da inspectoría.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903.—O 2^o escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA 1904

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que fica marcado o prazo de 10 dias uteis, a contar de hoje, dentro do qual serão recebidas propostas para o fornecimento de material e mais artigos necessarios ao consumo deste estabelecimento no proximo anno de 1904.

As propostas deverão ser apresentadas sem emendas nem rasuras, com o sello adhesivo inutilizado na forma do regulamento em vigor, as quaes serão abertas no dia 30 do corrente, ás 12 horas da manhã, em presença dos proponentes.

Os proponentes exhibirão documento comprobatorio de haver sido satisfeito á Fazenda Federal o imposto de industrias e profissões relativo ao ultimo semestre vencido, e á Municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Deverão, outrossim, logo que sejam approvadas pelo Theouro as suas propostas, fazer alli, mediante guia passada por esta secção, o deposito da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto, que terá de ser lavrado na Directoria do Contencioso, revertendo essa importância a favor dos cofres publicos; no caso de se recusarem a assignar o prazo de cinco dias, contados do aviso que lhes for expedido por esta secção.

Depositarão, nas mesmas condições, a quantia de 1:000\$ para garantia da fiel execução das clausulas do referido contracto, perdendo o direito a essa caução si o não cumprirem, além da pena de rescisão.

Aquelles proponentes cujas propostas forem aceitas são obrigados a satisfazer, com toda a puntualidade, os pedidos de material que lhes forem feitos pela repartição.

São condições preferenciaes para accitação dos propostas a boa qualidade do material, o preço mais vantajoso e a idoneidade dos proponentes.

A relação dos objectos necessarios ao consumo do estabelecimento acha-se nesta secção á disposição dos proponentes.

Fica deste modo substituido o edital do 31 do mez passado.

Secção Central da Imprensa Nacional, 19 de novembro de 1903. — O chefe interino, *Francisco Canuto Emerenciano*.

AVISO

Tendo sido alterada a relação a quo se refere o edital supra, aquelles que já se acharem de posse da mesma queiram apresental-a nesta secção afim de ser substituida.

Secção Central, 27 de novembro de 1903. — O chefe interino, *Francisco Canuto Emerenciano*.

Imprensa Nacional

AVISO

De ordem do Sr. Director Geral declaro, para conhecimento dos interessados, que fica transferida para o dia 5 de dezembro proximo a abertura das propostas para o fornecimento do material e mais artigos necessarios ao consumo deste estabelecimento no exercicio de 1904.

Secção Central da Imprensa Nacional, 28 de novembro de 1903. — O chefe interino, *Francisco Camulo Emerenciano.*

Ministerio da Marinha

E: U. do Brazil

Repartição da Carta Maritima

AVISO AÓS NAVEGANTES N. 28.

Santa Catharina

Boia fóra do lugar

*Aviso aos navegantes que a boia da lage das «Pescadinhas», na bahia norte do porto de Florianopolis, acha-se fóra do lugar. Brevemente será de novo collocada em sua posição verdadeira.

Directoria de Hydrographia, 4 de dezembro de 1903.—*Othon Bulhão*, director.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE PRATICANTE

Em cumprimento de ordem do Sr. marechal Ministro da Guerra e de accordo com o disposto no art. 29 do regulmento, anexo ao decreto n. 3.893, de 5 de janeiro de 1901, se acha aberta a inscripção de candidatos a uma vaga de praticante, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, os quaes deverão apresentar os seus requerimentos devidamente instruidos, com documentos provando ser maiores de 18 annos e ter boa conducta.

Art. 26. Os pretendentes provarão em concurs: «boa letra e conhecimento perfeito não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda de arithmetica até a theoria das proporções inclusive.»

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 13 de novembro de 1903.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage.*

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. general comandante e presidente do conselho economico, faz-se publico quo, no dia 7 de dezembro, ás 11 horas da manhã, na sala do conselho desta escola, recebem-se propostas para o fornecimento dos generos e artigos abaixo mencionados para o primeiro semestre do anno de 1904.

Rancho e enfermaria

Por kilogramma—Arroz nacional, assucar refinado de 1^a, 2^a o 3^a qualidades, bacalhau de caixa e de tina; banha nacional marcas: Alvos, Victoria, Duas bandeiras, Pavão, Itajahy; batata inglesa; café em grão, typo 7; carne do porco, dita de vacca, dita secca do Rio Grande, dita secca do Rio da Prata; chá preto; gôlibada, lombo do Minas, marmel da do Rio Grande e Therozopolis; massas nacionaes e estrangeiras para sopas, brancas e amarellas; matte em folha; pão, paio, rosas do Barão e de manteiga, sabão commum e virgem e toucinho de Minas; manteiga nacional e estrangeira.

Por litro—Azeite doce de Lisboa, ervilha de Lisboa, farinha de Mage, feijão preto, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa, vinho nacional do Rio Grande.

Em garrafa—Vinhô virgem, vinho Figueira.

Em unidade—Bananas, laranjas, linguas seccas do Rio Grande, ovos, queijos do Reino e de Minas, tijolos de arcar, vassouras grandes do pirasaba e sapólios.

Em maços—Palitos pequenos lixados. Em latas—Azeitonas (latas pequenas).

Forragem

Por kilo—Alfafa de S. Paulo, Rio Grande e Rio da Prata, farollo nacional e do Rio da Prata, milho miúdo, vermelho e limpo.

Lavagem de roupa

Por peça—Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchasalamascadas e de chita, fronhas, lenções de cama e de banho, pannos de botica, toalhas de pratos, ditas do rosto, de mesa (com cinco metros de comprimento) aventaes, guardanapos e meias (pares).

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso ou sem osso, e que se obrigam a fornecer, da carne pedida, duas terças partes dos quartos trazeiros da rez, e bem assim a entregar a do vespera no estabelecimento, até ás 9 horas da noute.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-hão a passar a ferro toda a roupa, e bem assim a concertal-a e collocar os aviamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes, cujos generos e mais artigos forem contractados, ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preço dos respectivos contractos aos corpos docente, administrativo e aos officiaes alumnos, mediante pagamento immediato.

Todos os generos e demais artigos acima mencionados deverão ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento, por conta e risco dos respectivos fornecedores.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores, e serão recebidas em conselho naquelle dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Ca l-a proponente preferido caucionará a quantia de 100\$ até a assignatura do contracto, quando fará a caução definitiva de 5% sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, todos os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 25 do novembro de 1903.—Segundo tenent *Jansen Tavares*, sub-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

COMMISSÃO CONSTRUCTORA DA AVENIDA CENTRAL

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, convido os Srs. proprietarios dos predios constantes da relação infra, desapropriados pelo decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903, a comparecerem do meio dia ás 3 horas da tarde, do 26 do corrente a 5 de dezembro proximo futuro, no escriptorio provisório da Commissão, rua 1^a do Marco n. 127, 2^a andar, a fim de accordarem sobre o valor da indemnização relativa ás suas propriedades.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1903. — *Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe.

Relação dos predios:

Ruas: da Prainha ns. 1 a 31, lado impar, S^o Bent^o ns. 34 a 56, 21 a 41, Municipal ns. 2 e 4, ns. 1 a 9, Benedictinos ns. 2 a 16, ns. 1 a 11, Visconde de Inhauma ns. 43 a 60, ns. 41 a 63, Theophilô Ottoni ns. 51 a 74, ns. 41 a 57, S. Paulo ns. 56 a 71, ns. 43 a 57, General Camara ns. 48 a 62, ns. 43 a 59, Alfandega ns. 42 a 60, ns. 47 a 65, Hospicio n. 58 a 78, ns. 45 a 59, Rosario ns. 76 a 86, ns. 71 a 89, Ouvidor ns. 78 a 86, ns. 77 a 89, Ourives ns. 32 a 74, ns. 5 a 67, Sete de Setembro ns. 40 a

60, ns. 51 a 77, Assembléa ns. 70 a 94, ns. 77 a 103, S. José ns. 78 a 93, ns. 93 a 111, Santo Antonio ns. 2 a 24, ns. 1 a 11, Ajuda ns. 4 a 116, ns. 120 a 124, ns. 69 a 211, Evaristo do Veiga ns. 2 e 4, Passeio ns. 1 a 9, lado impar, Santa Luzia ns. 63 e 65, ns. 82 a 86, ladeira do Seminario ns. 2 a 30, ns. 1 a 21.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1903.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 270.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E ESTREITA, DURANTE O ANNO DE 1904

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1904, de 270.000 dormentes de madeira de lei, sendo:

10.000 com as dimensões de..... 2.^m70x0.^m30x0.^m14; 130.000 com as dimensões de 2.^m35x0.^m20x0.^m14 e 130.000 com as dimensões de 1.^m85x0.^m18x0.^m13; destes, 80.000 são destinados á conservação ordinaria da linha propriamente dita e 50.000 á da linha auxiliar.

As condições para a acceptação das propostas estão á disposição dos concurrentes, na mesma Intendencia, para serem examinadas.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita, em dinheiro ou em títulos da divida publica, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de novembro de 1903.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

PASSES PARA O ANNO DE 1904

De ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cartinetas de passas, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante anno de 1903, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1903, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3^a divisão, 2 de dezembro de 1903.—*A. Toscano*, sub-director da Contabilidade.

Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição acha-se aberta concurrencia, até o dia 12 do corrente, para o fornecimento de objectos do expediente durante o proximo anno de 1904.

A relação dos objectos a fornecer acha-se á disposição dos interessados.

As propostas serão recebidas no referido dia, ás 2 horas da tarde, e em seguida abertas em presença dos proponentes.

Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal, 5 de dezembro de 1903.—O secretario, *Alfredo da Rocha Moreira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 59 64
» Paris.....	\$797	\$800
» Hamburgo.....	\$983	\$987
» Italia.....	—	\$742
» Portugal.....	—	\$371
» Nova York.....	—	4146
Libra esterlina em moeda.....		20\$175
Ouro nacional em vales, por \$1000		21266

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	990\$000
Ditas idem idem de 1903 port..	970\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	17\$500
Ditas inscrições de 3 % nom.	895\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 % nom.....	733\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 % port.....	52\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	118\$000
Dito do Commercio, integr.....	156\$010
Comp. Sal e Navegação.....	9\$250
Dita Tecidos Brazil Industrial...	215\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	73\$500
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	224\$000
<i>Vendas por alvará</i>	
250 acções da Comp. Seguros Mercurios, c/25 %.....	33\$000
50 ditas da Comp. The Leopoldina Railway, c/10.....	104\$500
50 debs. da Comp. Carris Urbanos, 20 \$200.....	193\$050

Secretaria da Camara Syndical, 4 de dezembro de 1903.—José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Popular Brasileiro

ACTA DA ASSEMBLEA CONSTITUINTE

Aos sete dias do mez de novembro de 1903, reuniram-se, á 1 hora da tarde, na sala da frente do 2º andar do prédio n. 33 da rua Primeiro de Março, nesta cidade do Rio de Janeiro, vinte subscriptores, representando mil cento e trinta e quatro acções, e sendo pelo fundador do Banco, Sr. conselheiro Francisco de Paula Mayrink, declarada aberta a sessão e indicou para presidir aos lhos o Sr. Dr. Franklin Washington da Silva Almeida que, o foi approved pela assembleia geral e tomando posse de seu logar á mesa, chamou para secretario o Sr. commandador Léo de Affonseca.

Usando da palavra, o Sr. presidente declarou que a presente reunião tinha por fim a installação do banco, para o que o Sr. secretario proceberia á leitura do projecto de estatutos, bem como a do titulo do depositado de dez e contos de réis, feitos no Thesouro Nacional, com o pendente a dez por cento de com contos de réis, e capital subscrito.

Feita uma e outra, o presidente fez em discussão o projecto de estatutos, sendo nesta occasião mandada á mesa a seguinte proposta:

«O abaixo assignado propõe á assemblea geral installadora do Banco Popular Brasileiro, o seguinte:

a) Que os honorarios do director sejam de doze contos de réis (12:000\$000), pagos mensalmente;

b) Que depois de serem retirados dos lucros liquidados semestrais:

até 10 % para fundo de reserva;

50 % para dividendo do capital;

5 % para fundo especial destinado a fins de beneficencia;

5 % para a administração;

seja o saldo de 30 % concedido ao fundador do banco, conselheiro Francisco de Paula Mayrink, seus herdeiros ou successores, durante todo o tempo da duração do banco, ficando o conselho fiscal autorizado e com os necessarios poderes para assignar a respectiva escriptura publica, bem como os titulos representativos da presente concessão, titulos que poderão ser transferidos por simples tradição, e serão pagos pelo banco ao portador, salvo o caso de extravio ou desaparecimento por qualquer causa, devidamente noticiada ao banco.

A presente concessão estender-se-ha ás prorrogações do prazo de duração do banco, o só poderá ser modificada, alterada ou annullada por escriptura publica, em que o referido fundador ou seus herdeiros e successores se manifestem de accordo, salvo o caso de liquidação ou dissolução do banco, segundo o disposto nos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1903.—*Manoel da Silva Gomes.*

Entra esta proposta conjuntamente em discussão com o referido projecto dos estatutos. Encerrada esta, foram ambos approveds unanimemente, pelo que o presidente declarou installado o banco, convidando os Srs. accionistas a proceberem á eleição do director do banco, conselho fiscal o supplementes, de accordo com os estatutos.

Recolhidas as cédulas e feita a apuração, foram oileitos:

Director: Conselheiro Francisco de Paula Mayrink, por 104 votos.

Conselho fiscal: Dr. Franklin Washington da Silva Almeida, por 203 votos; João Antonio de Almeida Gonzaga, por 211 votos; Elyseu de Souza Bittencourt, por 211 votos.

Suplentes: Evaristo Valle de Barros, por 211 votos; Coronel João Maria de Paiva, por 211 votos; C. A. Hastings, por 211 votos; e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas a prova de confiança com que o honraram, e fazendo os mais alentados votos pelo futuro do banco que acabava de se installar, declarou encerrada e levanta a sessão, pedindo aos Srs. accionistas presentes que, com a mesa, assignem a presente acta que vai lavrada em duplicata para os devidos fins.—*Franklin Washington da Silva Almeida.*—*Léo de Affonseca.*—*P. Mayrink.*—*Alberto Jacintho Rebello.*—*Francisco José da Silva Rocha.*—*Clara Margarida Mayrink Rebello.*—*José Maria Jacintho Rebello.*—*Maria C. da Rocha Rebello.*—*Luiz Rodrigues Cordeiro.*—*Elyseu de Souza Bittencourt.*—*Evaristo Valle de Barros.*—*Miguel Vicente Calmon Vianna.*—*Ne'sson de Vasconcelos Almeida.*—*Joaquim Pereira Leite.*—*José Pereira da Rocha Paranhos Junior.*—*Manoel da Silva Gomes.*—*Ludgero Antonio Coelho.*—*C. A. Hastings.*—*Romana G. da Rocha Monteiro.*—*João Antonio de Almeida Gonzaga.*

ESTATUTOS DO BANCO POPULAR BRAZILEIRO

DA CONSTITUIÇÃO DO BANCO

Art. 1º. Fica constituída nesta Capital, sob a denominação de BANCO POPULAR BRAZILEIRO, uma sociedade anonyma, que pde-

rá funcionar em todo o territorio nacional e se regerá por estes Estatutos e leis em vigor.

§ 1º. Sua duração será de 50 annos, contados da data do inicio de suas operações.

§ 2º. Antes de findo este prazo só entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação de assemblea geral, especialmente convocada para esse fim, e na qual se reunam accionistas representando pelo menos dois terços do capital emitido.

§ 3º. Outrossim, um anno antes da terminação do dito prazo, o director convocará a assemblea geral que terá por fim especial resolver sobre a prorrogação ou liquidação do banco, a qual será constituída segundo o disposto no parographo anterior.

§ 4º. A sede do banco é na cidade do Rio de Janeiro, que tambem fica eleita o fôro para seus contractos e acções judiciaes que delles se originarem, ainda quando celebrados em outro qualquer ponto do territorio nacional.

§ 5º. O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 2º. O banco poderá fundar Caixas Filiaes, succursaes ou agencias em qualquer ponto do territorio nacional e no estrangeiro.

DO CAPITAL E ACÇÕES

Art. 3º. O capital social com que o banco é installado, é de 10:000\$000 representado em acções de 50\$000 cada uma.

§ 1º. As entradas serão effectuadas: 20 % no acto da subscrição e as restantes na razão de 10 % mensais ou quando forem chamadas pela administração.

§ 2º. As acções serão nominativas, e a sua transferencia, enquanto o capital correspondente não estiver todo realizado, dependerá de consentimento da administração, que poderá negal-o si o cessionario não lhe parecer idoneo ou occorrerem circumstancias que justifiquem a negativa.

§ 3º. A conversão das acções denominativas em ao portador, e vice-versa, bem como a substituição dellas em caso d'extravio, será feita a custa dos interessados, depois de preenchidas as formalidades legais.

§ 4º. O banco poderá elevar o seu capital até 10.000\$000\$000 conforme resolver a sua administração.

Art. 4º. É permittida a antecipação das entradas do capital em direito ao dividendo do semestre correspondente ao tempo de sua effectividade.

Art. 5º. O accionista é responsavel pelo valor das acções que subscrever ou lhe forem cedidas, e fica sujeito á multa de 20 % de cada uma entrada que deixar de fazer, salvo o caso de força maior, a juizo da administração.

A falta do pagamento do quatro entradas consecutivas e respectivas multas, dá á administração o direito de dispor das respectivas acções ao preço do dia, segundo a cotação da Bolsa, se houver, ou, em caso contrario, em leilão publico ou particular, como resolver a administração.

Liquidada a operação será o saldo do capital, se houver, entregue ou posto á disposição do accionista.

As multas e o saldo das acções, se o houver, não sendo este reclamado dentro de 30 dias, serão escripturados na conta do lucros e perdas.

Art. 6º. O premio que houver nas posteriores emissões de acções será levado á conta de lucros e perdas.

Art. 7º. O capital do banco poderá ser augmentado si a assemblea assim o resolver, sob proposta da administração, sendo preferidos os accionistas então existentes na subscrição das novas acções.

Si houver premio será sua importancia escripturada em lucros e perdas.

Art. 8º. A acção é indivisivel, pelo que o banco não reconhecerá mais de um accionista para o mesmo titulo. Nos casos do ho-

rança, successão, legado, doação e outros actos, os interessados escolherão de entre si, o que os tenha de representar, assumir responsabilidades, receber e dar quitação de dividendos e exercer finalmente os direitos que estes estatutos conferem aos accionistas.

Art. 9.º Os accionistas, bem como qualquer individuo ou associação que transigir com o banco em operações de empréstimos, firmarão contractos cujas clausulas se comprometterão a observar, sob pena de ser considerado vencido o prazo estipulado para todos os efeitos de direito.

DOS DEPOSITANTES

Art. 10. O banco constituir-se-ha depositante das sommas que lhe forem entregues, provenientes de contractos com terceiros, os quaes ficarão fazendo parte integrante destes estatutos, obrigando-se a fielmente executal-os, na parte que lhe competir.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. O banco terá um director eleito pela assembleia geral dos accionistas, de entre os que possuirem 100 acções pelo menos, o qual exercerá por seis annos o mandato, prorogavel á deliberação da assembleia geral.

Quando o director entenda, pelo desenvolvimento das operações, ser necessario augmentar a administração, convocará para esse fim a assembleia, á qual submeterá a respectiva proposta, devendo ter lugar desde logo a eleição, si a resolução for affirmativa.

Enquanto isto, o director nomeará os auxiliares que julgar strictamente precisos ao serviço do banco.

Ao tomar posse do cargo, o director cautionará ao banco 100 acções, que serão inalienaveis durante sua gestão.

O honorario do director é de 12:000\$ annuaes, pagos mensalmente.

O director, em seus impellimentos temporarios, será substituido pelo empregado mais graduado do banco.

No caso, porém, de ausencia, sem ser a serviço do Banco, ou licença, por mais de tres mezes, resignação do mandato ou morte, será convocada a assembleia geral pelo conselho fiscal para lhe dar substituto.

Art. 12. Ao director compete, sem restricção alguma, representar o banco em juizo e fóra d'elle e exercer as funcções de administrador em geral, quer na direcção dos negocios, operações e expediente do banco quer na delegação de poderes a terceiros para fins especiaes; nomeação e demissão de empregados e mandatarios, e a fiscalização da escripta.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O banco terá um conselho fiscal permanente, composto de tres membros, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria.

§ 1.º O mandato dos fiscaes durará um anno, podendo ser renovado.

§ 2.º Os fiscaes ao tomarem posse do cargo averbarão, em seu nome, seji não estiverem, 10 acções do banco; cada um, as quaes serão inalienaveis durante o tempo do mandato.

Art. 14. Conjuntamente com os fiscaes serão eleitos tres suplentes, para substituirem os effectivos em seus impellimentos.

Art. 15. Os fiscaes, no desempenho de seu mandato, observarão o que prescreverem as leis em vigor.

Art. 16. O processo para a eleição do fiscaes e suplentes é o estabelecido para o da administração.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. A assembleia geral do banco sera constituída por accionistas de cinco ou mais acções, averbadas em seus nomes, com antecedencia de 30 dias, pelo menos, ao da reunião.

a) As votações serão feitas na razão de um voto para cada cinco acções e em escrutinio secreto.

b) As deliberações, resoluções e decisões serão tomadas *per capita*, salvo quando algum accionista requerer ao presidente da Mesa que seja por acções. Neste caso proceder-se-ha de conformidade com a letra a) deste artigo.

Art. 18. De abril a junho de cada anno haverá a assembleia geral ordinaria para o julgamento das contas do exercicio anterior — em face do relatório da administração, balanço e parecer do conselho fiscal, e eleições que houver de ter lugar.

Art. 19. A excepção dos casos fixados em lei e nestes estatutos que exigirem a representação de 2/3 do capital, todos os demais serão resolvidos achando-se as respectivas assembleias geraes ordinarias, ou extraordinarias, constituídas com 1/4 do capital.

Art. 20. O presidente das assembleias geraes será o director do banco, que conviwillar um accionista para secretario, ao qual cumpre fazer livrar as respectivas actas em livro apropriado.

Art. 21. É applicavel á constituição e funcionamento das assembleias geraes o disposto na lei e regulamento das sociedades anonyms.

Art. 22. As firmas commerciaes e associações serão representadas por um dos socios; as mulheres casadas pelos maridos, os menores e interditos por seus paes, tutores e curadores.

Art. 23. As procurações serão entregues na secretaria do banco com antecedencia, pelo menos de tres dias, aos das reuniões das assembleias geraes, não podendo ser mandatarios o director e fiscaes do banco.

Sob pena de não produzirem effecto de verão conter poderes especiaes as procurações para: eleição do director; augmento e redução do capital; prorrogação do prazo de duração, dissolução e liquidação do banco.

Tambem não produzirão effecto as procurações que forem apresentadas em prazo menor do que o estabelecido neste artigo.

Art. 24. As acções ao portador para o fim de serem representadas em assembleias geraes, deverão ser depositadas na secretaria do banco, no prazo que for fixado em annuncios publicados pela administração sob pena de perderem o direito á representação.

Os depositantes receberão do banco os documentos comprobativos do deposito.

DAS OPERAÇÕES

Art. 25. O banco fará todas as operações não prohibidas em lei, e nomeadamente as de:

Recebimento de dinheiro em conta corrente e letras a prazo fixo;

Descontos e empréstimos.

Art. 26. Quando houver de operar em cambiaes, emissão de letras hypothecarias ou effectuar quaesquer outras transacções que necessitem de autorização e approvação do Governo, a administração fará em tempo a devida solicitação.

Art. 27. O associado do banco tem preferencia nas transacções, sendo-lhe permittido um credito de importancia igual á metade do capital realizado dos titulos que possuir, sujeitando-se ás condições do contracto que celebrar.

Art. 28. As operações a longo prazo por hypotheca e outras, o banco poderá realizar em letras de seu aceite com vencimentos semestraes ou annuaes, representando o capital da transacção, as quaes serão pagas pelo banco.

§ 1.º Estas letras serão cobertas pelas garantias e prestações e que os mutuarios se obrigarem, sem comtudo dependem o seu pagamento da pontualidade dos mesmos na execução do seu contracto.

§ 2.º É licito ao banco resgatar no todo ou em parte estas letras; mas enquanto não o fizer pagará no vencimento o capital e juros das que se vencerem.

§ 3.º Estas letras são garantidas pelos bens e valores dados ao banco, que servirão de base á transacção; sendo que, uma vez a mesma liquidada, serão ellas retiradas da circulação.

§ 4.º O banco trará sempre informada a praça da emissão, resgate, pagamento e circulação destas letras, por meio de declarações no *Diario Official* e em duas folhas diarias.

Art. 29. O banco poderá fundar associações que tenham por fim o commercio e a industria em geral.

Art. 30. O banco poderá emittir *debentures* quando julgar conveniente, preenchidas as formalidades legais.

O banco poderá adquirir, ou transigir, sobre proprios valores imoveis, emittindo titulos representativos do seu valor, e por ellas garantidos até o seu completo resgate.

DOS LUCROS LIQUIDOS

Art. 31. São lucros liquidos os obtidos de transacções effectivas no semestre, recontactada a parte correspondente ás que se liquidam nos semestros seguintes.

Constituem lucros do banco os juros dos empréstimos, descontos de letras, comissões, multas, premios de acções, dividendos e quaesquer sommas não reclamadas dentro dos prazos destes estatutos.

Art. 32. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos, contados da data da sua distribuição, prescrevem a favor do banco.

Art. 33. O fundo de reserva é especialmente destinado a reconstituir o capital desfalcado por perdas que o absorvam; a accumulção cessará logo que sua importancia attingir a 50 % do fundo social realizado.

A somma que elle representar poderá ser applicada em fundos publicos internos ou externos e titulos de divida do mesmo banco.

Art. 34. Os lucros liquidos serão distribuidos semestralmente:

Até 10 % para fundo de reserva.

Até 50 % para dividendo do capital.

Até 5 % para fundo especial, destinado a fins de beneficencia.

Até 5 % para administração.

Até 30 % ao fundador do banco, conselheiro Francisco de Paula Mayrink, seus herdeiros ou successores, de accordo e nos termos da resolução da assembleia geral de instalação do banco, que teve lugar em 7 de novembro do 1913, a qual fará parte integrante deste Estatuto, para os efeitos de direito.

Art. 35. A importancia do fundo especial será empregada em fundos publicos internos ou externos, titulos de divida do proprio banco ou em outros de toda a respeitabilidade e renda certa.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 36. A administração do banco fica autorizada a, sempre que entender necessario, requerer aos poderes publicos federaes e estaduais tudo quanto julgar conveniente aos interesses do banco, accoitando todas as e necessas, favores, alterações e modificações que forem exigidos.

Art. 37. O banco poderá possuir predios para seu estabelecimento e das caixas filiaes e successores.

Art. 38. Quando parecer opportuno a administração poderá annexar ao banco uma sociedade de seguro contra riscos e accidentes.

Art. 39. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor e applicaveis ás sociedades anonyms.

Rio, 7 de novembro de 1903.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição sob n. 2.887, os estatutos do Banco Popular Brasileiro, a acta de installação, a relação nominal dos accionistas, e o certificado n. 4.729, do deposito de 10:000\$ feito no Thesouro Federal e a guia com a verba de pagamento do sello devido.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1903.—
O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Achava-se ao lado o grande sello da Junta Commercial.)

New-York Life Insurance Company

Companhia Internacional de Seguros de Vila

PRESIDENTE, JONH A. MC CALL

Importancia total do activo, segundo o balanço de 1 de janeiro de 1903, \$322,840,900

Valor das reservas de apolices e titulos de annuidades.....	\$268,344,420
Obrigações geraes....	\$4,462,361
Reserva adicional....	\$5,397,325
Reserva destinada a produzir dividendos	\$34,125,079
Reserva para fazer face a quaesquer outras contingencias	\$10,511,715
Total	\$322,840,900

Receita em 1902

Novos seguros com prestações pagas em 1902.....	\$302,798,229
Seguros em vigor com prestações pagas....	\$1553 628,026
ou sejam ao cambio de 4\$ por dollar.....	6.214.512:104\$000

Agencia principal no Brazil

Balancete semestral das operações realizadas no periodo de 5 de maio a 5 de novembro de 1903

Apolices emittidas

	Ns.	Importancias
Em ouro.....	17	\$76,994
Em moeda brasileira..	22	375:000\$000

Premios recebidos

Em ouro americano...	\$3,968,49
Em moeda brasileira..	24:311\$900

Reserva

Apolices ouro americano.....	\$3,323,00
Idem moeda brasileira..	16:440\$000

Deposito no Thesouro em apolices.....	200:000\$000
London & River Plate Bank.....	98:283\$300

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1903.—
Como representante da companhia, *José Torres Brandão*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.984 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Fogão aperfeiçoado.» Invenção de E. Berta & Comp., domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul*

Refere-se a invenção a um fogão aperfeiçoado representado nos desenhos annexos nos quaes a fig. 1 é uma vista de frente do fogão, a fig. 2, uma vista em plano, em secção por *abcd* da fig. 1 e as figs. 3, 4 e 5, secções em elevação, no corpo do fogão, por *ef* da fig. 2, e *hi* e *lm* da fig. 1, res-

spectivamente. As figs. 6, 7 e 8 são vistas de detalhes.

O fogão é constituído por uma caixa A na qual, no exemplo apresentado, são formadas: uma fornalha B, uma estufa C e as conductas de gazes e fumaças conduzindo á chaminé.

A caixa A é formada por paredes, de chapa, de frente 1 e de traz 2 ligadas pelas paredes lateraes 3 a 3', sendo as juntas verticaes das mesmas escondidas por tapa-juntas verticaes, meitana 4, fixados por meio de porcas 5 e parafuzos 6 (fig. 6). A beira inferior das paredes 1, 2, 3 e 3' á qual se fixa, interiormente flange 7, do fundo 8, leva exteriormente um ferro cantoneira D cuja aza 9 se projecta por baixo do fundo 8.

E é a mesa do fogão indicada e n traços mixtos fig. 2, formada por chapas fundias 10, 10' e 10'' justapostas e aparafusadas em ferros cantoneiras 11, fixados na beira superior das paredes 1, 2, e 3'. Nessa mesa as aberturas para panellas, são situadas com 12 e 13, sobre as linhas de junção 15 e 15' das chapas, ou, como a abertura 14, numa das chapas, como 10' por exemplo, fendida em 17. Essa disposição das aberturas 12, 13 e 14 em relação ás linhas de junção 15 e 15' e á fenda 17 da chapa 10', permittindo a livre dilatação das chapas assegura a perfeita conservação das mesmas apezar da grossura diminuta de que são dotadas em relação á das chapas de mesa dos fogões ora em uso.

F é a grelha da fornalha B descansando na beira da abertura 18 de uma chapa de suporte 19 fixada nas paredes 1, 2 e 3, da caixa e 20 da estufa. G é um aquecedor de agua, na fornalha B, constituído por dois canos em U, 21, 22, 23 e 21' 22' 23' cujas extremidades 21-21' e 23-23' estão ligadas respectivamente por curvas 24 e 25. Das partes 22' e 22 se projectam, para fóra da caixa A os ramaes de ligação 26, de entrada de agua fria no aquecedor e 27 do sahida do mesmo dessa agua aquecida. Os canos do aquecedor constituem as paredes lateraes e de extremidade da caixa de combustão, em redor da grelha e descansam sobre paredes inclinadas da chapa 28, 29 e 30. Os espaços, entre essas paredes e os canos que as enfrentam, se guarneceem com argamassa preferivelmente refractaria ao calor.

H, é cinzeiro constituído por uma gaveta 31 e, J a porta, regulando a entrada do ar para a combustão, vista em plano fig. 7 por meio de uma secção por *rs* da fig. 1.

Essa porta gira, pelo seu eixo horizontal 32 nos cachimbos 32' e, de sua face interna se projectam, pela abertura 33, dentro da caixa A um anteparo 37 e duas abas flexiveis 34 adjacentes ás beiras 35, da abertura 33, contra as quaes exercem um attricto por cujo meio a porta é mantida em quaesquer de suas posições inclinadas, como indicada, por exemplo, em traços mistos (fig. 4). 36 são para-las, formadas pelo canto dobrado das abas 34, limitando a abertura da porta pelo seu contacto com a parede 1.

A porta J com suas abas 34 e anteparo 37, cobrindo a beira inferior 35' da abertura 33, fórma, quando aberta, uma moega destinada a receber e encaminhar para o cinzeiro as brazas susceptiveis de cahirem pela porta 1 da fornalha.

A estufa é formada, acima do fundo falso 38, pela parede fixa 20, 39 e 40, se projectando da parede 2 da caixa e pelo fundo amovivel 41, dotado de puxadores 41', corridio nos regos 42 e 42' formados nas chapas 20 e 41 como indicado na fig. 8. A porta 43 da estufa tem orificios de respiração 44 dotados do registro 45.

K L é o conducto do gazes e fumaças conduzindo da fornalha para a base da chaminé M, como indicado pelas settas *t*, por meio do orificio 46 da parede 40, indicado por traços fig. 5), das passagens 48, 49 e 50 e do orificio 51 abrindo na base da chaminé.

As passagens 48, 49 e 50 são formadas por paredes verticaes fixas 52 e 53, projectando-se do fundo falso 38, sobre as quaes o fundo amovivel descança livremente assim como sobre um ferro cantoneira 54 do supportado extremidade fixado na parede 2. 55 é um corrimão de guarda fixado, pelos supportos 56, á caixa A e mesa E.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Em fogão aperfeiçoado :

1.º Uma mesa, como E, formada exclusivamente por chapas justapostas de ferro fundido finas, como 10, 10' e 10'', fixadas directamente sobre a caixa do fogão ; trazendo a dita mesa aberturas para as panellas, como 12 e 13, situadas sobre as linhas de junção das chapas ou abertas, como 14, em chapas fundidas, como 10';

2.º Com uma fornalha, como B,— comprehendendo: uma grelha, como F; uma chapa de suporte da grelha, como 19 e paredes inclinadas, como 28, 29 e 30 convergindo para a grelha,— a combinação de um aquecedor tubular como G formando paredes da caixa de fogo adjacente á grelha ;

3.º Um aquecedor tubular comprehendendo dois ou mais canos em U, como 21, 22, 23 e 21', 22' 23', combinados com curvas do união, como 24 e 25 e com ramaes de ligação exterior, como o 26 e 27 ;

4.º Uma estufa dotada de um fundo amovivel 41, com o fim de dar acesso ás passagens de fumaças: sendo este fundo corridio em regos 42 e 41 formados nas proprias paredes de chapas 20 e 40 como indicado figs. 3 e 8. A porta da estufa provida de respiradouros como 41 providos de registro 45 ;

5.º Conducto de gazes quentes e fumaças combinados comprehendendo: uma conducta, com K e L, da largura do fogão ; um orificio como 46, a ljanca á parede superior do fogão; e passagens em zig-zag conduzindo á chaminé e cuja parede superior é formada pela chapa amovivel de fundo da estufa ;

6.º Uma porta de entrada de ar, como J, combinada com a porta da fornalha I e o cinzeiro H, montada sobre charneiras horizontaes e dotada de um anteparo, como 37, e de abas lateraes flexiveis, como 34 combinadas com as beiras verticaes 35 da abertura regulada pela dita porta ;

7.º A applicação á caixa do fogão de: tapa-juntas de canto, como 4; cantoneiras, como D, combinadas com a beira inferior das paredes da caixa e com os flanges 7 do fundo 8 e um corrimão de guarda como 55.

Tudo como acima descripto e representado nos desenhos annexos a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1903.
— Como procuradores, *Jules Géraud Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia Commercial Brasileira

De accordo com os estatutos e art. 143, da lei n. 434, de 1891, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 24 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, na rua Primeiro de Março n. 79, 2º andar, para assistirem á leitura do parecer do conselho fiscal e exame, discussão e deliberação sobre inventario, e approvação de contas da directoria.

De accordo com o art. 147, do mesmo decreto acham-se desde hoje á disposição dos Srs; accionistas, no local acima mencionado, os documentos a que se refere o mesmo artigo.

Rio, 21 de novembro de 1903.— O presidente, *J. Andrew Junior*.